



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA DA 2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO LUÍS
(MA)
-ANO 2015-
Processo Administrativo n.º 1721/2015

Aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze, sob a orientação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Vice-Presidente e Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região **JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS**, iniciaram-se os trabalhos de Correição Ordinária na 2ª Vara do Trabalho de São Luís (MA), com fundamento no artigo 682, inciso XI, da Consolidação das Leis do Trabalho e artigo 27, inciso I, alínea “a”, do Regimento Interno deste órgão, sendo a equipe correcional, composta pelos integrantes a seguir nominados, recepcionada pela Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta Márcia Suely Correa Moraes Bacelar, pelo Diretor de Secretaria Ubiratan do Pindaré de Almeida Sousa e demais servidores.

1 DA EQUIPE CORRECIONAL

NOME	CARGO
James Magno Araújo Farias	Desembargador Vice-Presidente e Corregedor Regional
Marcos Pires Costa	Secretário da Corregedoria Regional
Fabiana Santalucia Fernandes	Analista Judiciário - Área Judiciária
Olívia Maria Oliveira Almeida	Técnico Judiciário - Área Administrativa
Gutemberg Pereira Vidal Santos	Analista Judiciário - Área Judiciária
Lorena Soares Douradoro	Técnico Judiciário - Área Administrativa
Natália Rodrigues Neres Silva Brito	Técnico Judiciário - Área Administrativa
Danilo Lauande Franco	Analista Judiciário - Área Tecnologia da Informação

2 DO ÓRGÃO CORRECIONADO

Situada nas dependências do Fórum Astolfo Serra, localizado à Avenida Senador Vitorino Freire, s/n.º, bairro Areinha, município de São Luís (MA), CEP 65030-901, a Vara do Trabalho correcionada foi criada pela Lei n.º 6.563 de 19 de julho de 1978, possuindo linha telefônica de n.º (98) 2109-9524 e endereço eletrônico vt2slz@trt16.jus.br.

3 DA JURISDIÇÃO

A jurisdição da Vara correcionada alcança os municípios maranhenses de São Luís, Alcântara, Bacabeira, Paço do Lumiar, Raposa, Rosário, Santa Rita e São José de Ribamar



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

4 DA CIÊNCIA SOBRE A CORREIÇÃO

O Edital n.º 07/2015, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho no dia 27/03/2015, tornou pública a Correição em referência, informando que esta se realizaria no período de 13 a 17/04/2015. Foram devidamente cientificados o Juízo da 2ª Vara do Trabalho de São Luís, o Ministério Público do Trabalho, a Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Maranhão e a AMATRA XVI.

5 DA METODOLOGIA DE TRABALHO

Considerando que todas as estatísticas das Varas do Trabalho deste Regional são obtidas, atualmente, por meio do Sistema e-Gestão, que, inclusive, já se encontra habilitado para extração dos dados oriundos do Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe-JT), o Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor entendeu por bem esclarecer, de início, que todas as informações de caráter estatístico a serem registradas nesta Ata de Correição serão colhidas exclusivamente através do aludido Sistema.

Diante desse cenário, os trabalhos correcionais na Unidade em referência obedeceram à seguinte metodologia: análise dos relatórios extraídos do Sistema e-Gestão; verificação das rotinas das Varas do Trabalho pelo Sistema de Acompanhamento Processual Trabalhista da 1ª Instância (SAPT1) e pelo Sistema do Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe-JT); averiguação, *in loco*, de documentos, procedimentos e instalações físicas; análise processual por amostragem e coleta de informações prestadas pelo Diretor de Secretaria e demais servidores.

Ao se proceder à análise processual, restaram examinados tanto processos físicos, como eletrônicos, em tramitação no Juízo, com especial atenção àqueles que eventualmente figuraram como objeto de denúncia ou pedidos de providências junto à Corregedoria e/ou Ouvidoria.

Assim, a equipe correcional, sob a orientação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor, analisou 63 (sessenta e três) processos, físicos e eletrônicos, sendo que desse total apenas 38 (trinta e oito) receberam “Despachos Correcionais”.

6 DOS JUÍZES E DO QUADRO FUNCIONAL

6.1 Juízes

O Juiz Saulo Tarcísio de Carvalho Fontes é o Titular da Vara correcionada desde 24/10/2005, conforme Portaria GP n.º 119/2005.

A Coordenadoria de Gestão de Pessoas prestou as seguintes informações em relação a este:

- Férias: de 01 a 30/07/2014; de 01 a 30/01/2015.
- Licenças e Afastamentos:
 - De 06/03/2013 a 25/02/2014: para atuar como Juiz Auxiliar da Presidência do Tribunal Superior do Trabalho;
 - De 27/02 a 05/03/2014: para trânsito;
 - De 06/03/2014 até a presente data: para capacitação, na cidade de Brasília



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

(DF).

Em razão do afastamento do Juiz Titular supracitado, atualmente a Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta Márcia Suely Corrêa Moraes Bacelar exerce a titularidade da Unidade correccionada, isto desde 01/08/2014, conforme Portaria GP n.º 620/2014.

A Coordenadoria de Gestão de Pessoas prestou as seguintes informações em relação a esta:

- Férias: de 20/11 a 19/12/2014;
- Licenças e Afastamentos:
 - *De 14/07 a 10/08/2014: para auxiliar a Seção de Execução;*
 - *De 29/07 a 01/08/2014: para exercer a Titularidade da Vara do Trabalho de Barreirinhas;*
 - *De 13 a 15/08/2014: para auxiliar a Vara do Trabalho de Presidente Dutra.*

Também atua na Vara Correccionada a Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta Tália Barcelos Hortegal Braga, desde 02/03/2015 até a presente data, conforme Portaria GP n.º 183/2015.

A Coordenadoria de Gestão de Pessoas prestou as seguintes informações em relação a esta:

- Férias: não houve.
- Licenças e Afastamentos:
 - *De 06 a 11/03/2015: para auxiliar a 3ª Vara do Trabalho de São Luís;*
 - *De 16 a 27/03/2015; de 06 a 10/04/2015; de 27 a 30/04/2015: para exercer a titularidade da Vara do Trabalho de Balsas.*

A Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta Carolina Burlamaqui Carvalho igualmente se encontra lotada na Vara supracitada, porém, de forma provisória, desde 01/04/2015 até ulterior deliberação, conforme Portaria GP n.º 281/2015.

A Coordenadoria de Gestão de Pessoas prestou as seguintes informações em relação a esta:

- Férias: não houve.
- Licenças e Afastamentos: não houve.

O Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto Fernando Luiz Duarte Barboza, do mesmo modo, encontra-se lotado na Vara supracitada de 14/12/2009 até a presente data, conforme Portaria GP n.º 653/2009.

A Coordenadoria de Gestão de Pessoas prestou as seguintes informações em relação a este:

- Férias: de 23 a 31/01/2014; de 02 a 07/02/2014; de 11/09 a 10/10/2014.
- Licenças e Afastamentos:
 - *De 29/04 a 03/05/2014: para participar do XVII Congresso Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho (CONAMAT), na cidade de Gramado (RS);*
 - *De 26/05 a 22/06/2014: para auxiliar na Seção de Execução;*
 - *De 17/06 a 14/07/2014: para exercer Presidência da ANAMATRA XVI;*
 - *De 12 a 13/08/2014: para participar de reunião técnica sobre o Sistema PJe-JT, na cidade de Brasília (DF);*
 - *De 09 a 10/09/2014: para gozar folga relativa a plantão judicial;*
 - *De 14/01/2015 até a presente data: para exercer a Presidência da AMATRA*



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

XVI.

Outros Juízes também exerceram suas funções junto a Unidade em foco, quais sejam: Paulo Fernando da Silva Santos Junior (de 23/09/2013 a 07/01/2014), Érika Cristina Ferreira Gomes (de 04/04 a 09/06/2014), Wiviane Maria de Oliveira de Souza (de 09/06/2014 a 25/08/2014), Francisco Xavier de Andrade Filho (de 21/01/2009 a 18/07/2014) e Núbia Prazeres Pinheiro Bogéa (de 29/08/2014 a 02/03/2015).

A Coordenadoria de Gestão de Pessoas prestou as seguintes informações em relação a estes:

- Paulo Fernando da Silva Santos Junior
 - Férias: não houve.
 - Licenças e Afastamentos: não houve.
- Érika Cristina Ferreira Gomes
 - Férias: não houve.
 - Licenças e Afastamentos:
 - De 04/05 a 07/06/2014: para participar de Curso na Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (ENAMAT), na cidade de Brasília (DF).
- Wiviane Maria de Oliveira de Souza
 - Férias: não houve.
 - Licenças e Afastamentos:
 - De 11 a 14/07/2014: para auxiliar a 3ª Vara do Trabalho de São Luís;
 - De 11/05 a 07/06/2014: para participar de Curso na Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento para Magistrados (ENAMAT), na cidade de Brasília (DF);
 - 01/08/2014: para exercer a titularidade da 5ª Vara do Trabalho de São Luís;
 - De 06 a 07/08/2014: para exercer a titularidade da 5ª Vara do Trabalho de São Luís;
 - De 12 a 14/08/2014; de 18 a 22/08/2014: para exercer a titularidade da Vara do Trabalho de Bacabal.
- Francisco Xavier de Andrade Filho
 - Férias: 23 e 24/06/2014; de 25/06 a 08/07/2014; de 09 a 17/07/2014.
 - Licenças e Afastamentos:
 - 27/01/2014: para exercer a titularidade da 7ª Vara do Trabalho de São Luís;
 - De 18 a 20/02/2014: para auxiliar a 4ª Vara do Trabalho de São Luís;
 - 20/03/2014: para auxiliar a 1ª Vara do Trabalho de São Luís.
- Núbia Prazeres Pinheiro Bogéa
 - Férias: não houve.
 - Licenças e Afastamentos: não houve.

Foram, ainda, designados para exercer a titularidade ou auxiliar a Vara correccionada os seguintes Magistrados:

- Angelina Moreira de Sousa Costa: 25/09/2014 (auxiliar);
- Ive Seidel de Souza Costa: de 06 a 08/10/2014 (auxiliar); de 29 a 31/10/2014 (auxiliar);
- Guilherme José Barros da Silva: 15/12/2014 (presidir);



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

- Lucas Silva de Castro: 09/12/2014 (presidir);
- Luznard de Sá Cardoso: de 07/01 a 21/02/2015 (auxiliar);
- Carolina Burlamaqui Carvalho: de 23 a 27/02/2015 (auxiliar); de 25 a 31/03/2015 (auxiliar).

6.2 Residência na sede da Vara e Assiduidade

Conforme determina o art. 12, inciso I c/c art. 18, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da CGJT, os Juízes em exercício na Unidade são assíduos, comparecendo, regularmente, à Vara. Todos mantêm residência na cidade sede da Vara Trabalhista.

6.3 Quadro Funcional

A relação nominal dos servidores da 2ª Vara do Trabalho de São Luís (MA), com os respectivos cargos, formação profissional e funções comissionadas, é a seguinte:

SERVIDORES			
Nome	Escolaridade	Cargo	Função
Ubiratan do Pindaré Almeida Sousa	Ensino Superior – Letras	Diretor de Secretaria (Técnico Judiciário – Área Administrativa)	CJ-3
Delano Nunes Almeida	Ensino Superior – Direito	Analista Judiciário - Área Judiciária	FC-5
Mayara Carvalho Ximenes Veras			FC-5
Lucira de Sales Fortes	Ensino Superior – Ciências Sociais	Analista Judiciário – Área Administrativa	FC-5
Adriani Rossi Lacerda	Ensino Superior – Direito	Técnico Judiciário – Área Judiciária	-
Paulo Sérgio Vale de Andrade	Ensino Superior - Direito		-
Jefferson Ricardo Coelho Costa	Ensino Superior - Direito		FC-4
Julio Cesar Melo e Silva	Ensino Superior - Direito		FC-4
Thiago de Oliveira Fernandes	Ensino Superior - Administração		FC-4
José Adolfo de Jesus D. dos Santos	Ensino Médio		FC-4
Joelma Lopes	Ensino Médio		-
Petrus Mello Ferraz e Silva	Ensino Superior - Psicologia		-

ESTAGIÁRIOS	
Nome	Escolaridade
Raissa Luzia Braga Dias	Superior
Juliane Pereira Melo Lopes	
Yasmin Sousa Baima	Médio
Jamylle Cardoso Silva	
Emmilly Marina Brito Pinto	

TERCEIRIZADOS	
Nome	Atribuição
Adriana Silva Pinheiro	Serviços Gerais



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**



Outras observações:

- O servidor Bruno Ítalo Sousa Pinto foi removido para a 3ª Vara do Trabalho de São Luís em 30/03/2015.
- A servidora Regina Irene Aroso Mendes Gonzales foi removida para a Seção de Comunicação Social em 19/01/2015.
- A servidora Grace Kelly Mota Bezerra foi redistribuída para outro órgão em 06/10/2014.

6.4 Relação Servidores x Movimentação Processual (Resolução n.º 63 do CSJT)

CLASSE	PROCESSOS RECEBIDOS/MÉDIA 2012 A 2014	N.º DE SERVIDORES*	MÉDIA DE PROCESSOS POR SERVIDOR
V	1900	12	158,33

*Excluindo-se servidores ocupantes do cargo Analista Judiciário – Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal

A Resolução de n.º 63/2010-CSJT, no que se refere à lotação, estabelece que as Varas que receberam, na média dos 03 (três) anos anteriores ao exercício presente, de 1501 (mil quinhentos e um) a 2000 (dois mil) processos deverão ter o seu quadro de pessoal composto por 13 (treze) a 14 (quatorze) servidores. Nesse contexto e considerando que a Vara correccionada possui 12 (doze) funcionários, tem-se que o quadro funcional se encontra **incompleto**.

7 DOS PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO

7.1 Pendentes de Finalização em Março/2015

FASE DE CONHECIMENTO	FASE DE LIQUIDAÇÃO	FASE DE EXECUÇÃO	CARTAS PRECATÓRIAS E DE ORDEM	TOTAL
3007	612	3036	295	6950

Fonte: Sistema e-Gestão

7.2 Fase de Conhecimento

FASE DE CONHECIMENTO	ESTATÍSTICAS ANUAIS (RESOLUÇÃO N.º 76/2009)	
	2013	2014
Casos Novos de Conhecimento	2107	1846
Casos Pendentes de Conhecimento do Ano Anterior	3005	3094*



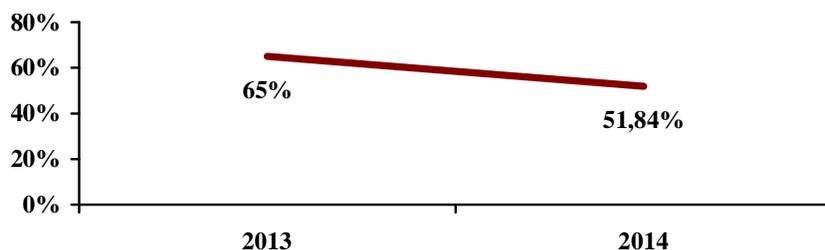
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

FASE DE CONHECIMENTO	ESTATÍSTICAS ANUAIS (RESOLUÇÃO N.º 76/2009)	
	2013	2014
Processos Baixados de Conhecimento	1777	2379
Taxa de Congestionamento	65%	51,84%

Fonte: Sistema e-Gestão

* O resultado dos processos pendentes de conhecimento no ano de 2013 sofreu alterações quando de sua quantificação para o ano de 2014 em razão de ajustes promovidos pelas Varas Trabalhistas no Sistema e-Gestão no curso do ano pretérito.

Taxa de Congestionamento
Fase de Conhecimento



A taxa de congestionamento indicada pelo gráfico acima leva em consideração o total de casos novos (processos autuados excluídas as cartas precatórias e as execuções fiscais) que ingressaram na fase de conhecimento (TCN), os casos baixados (TPJB) e o estoque pendente ao final do exercício anterior ao período base (TCP), utilizando a fórmula "1 - (TPJB / (TCN + TCP)", indicada pelo Conselho Nacional de Justiça.

Como se observa, em 2014 a Vara correccionada teve o percentual da taxa em exame reduzido para 51,84%, encontrando-se, atualmente, na 14ª colocação entre as Unidades que integram este Regional (Anexo I).

Entretanto, a meta do Tribunal para esse índice em 2014 foi de 35%, restando claro, destarte, o seu descumprimento.

7.3 Fase de Liquidação

PROCESSOS PENDENTES DE LIQUIDAÇÃO	
2014	323
2015	271

Fonte: Sistema e-Gestão

7.4 Fase de Execução

FASE DE EXECUÇÃO	ESTATÍSTICAS ANUAIS (RESOLUÇÃO N.º 76/2009)	
	2013	2014
Casos Novos de Execução	353	660
Casos Pendentes de Execução do Ano Anterior	3404	3023*
Processos Baixados de Execução	796	858
Taxa de Congestionamento	79%	76,70%

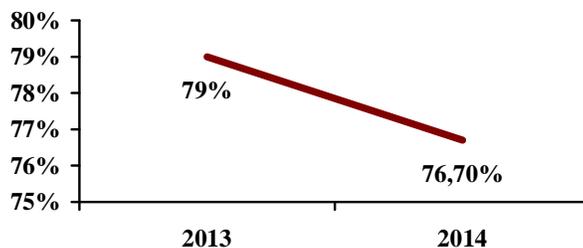
Fonte: Sistema e-Gestão

* O resultado dos processos pendentes de execução no ano de 2013 sofreu alterações quando de sua quantificação para o ano de 2014 em razão de ajustes promovidos pelas Varas Trabalhistas no Sistema e-Gestão no curso do ano pretérito.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

**Taxa de Congestionamento
Fase de Execução**



A taxa de congestionamento indicada pelo gráfico acima leva em consideração o total de casos novos que ingressaram na fase de execução (TCN), os casos baixados (TPJB) e estoque pendente ao final do período anterior ao período base (TCP), utilizando a fórmula “1 - (TPJB / (TCN + TCP))”, indicada pelo Conselho Nacional de Justiça.

Como se verifica, em 2014 a Vara correccionada apresentou o percentual da taxa em referência reduzido para 76,70%, encontrando-se, atualmente, na 14ª colocação entre as Unidades que integram este Regional (Anexo II).

No entanto, a meta do Tribunal para esse índice em 2014 foi de 46%, restando claro, destarte, o seu descumprimento.

Finalizando, mister é registrar que, em relação à execução de créditos exclusivamente previdenciários, constatou-se na remessa 279, lote 1, relativa ao mês de março/2015 do Sistema e-Gestão, a existência de 27 (vinte e sete) processos em tramitação.

7.5 Incidentes Processuais

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO	OPOSTOS	CONCLUSOS	JULGADOS	PREJUD.	PENDENTES 12/2014	PENDENTES 03/2015
	162	180	115	0	121	110

Fonte: Sistema e-Gestão

FASE DE LIQUIDIAÇÃO/ EXECUÇÃO	RECEBIDOS	CONCLUSOS	JULGADOS	BAIXADOS	PENDENTES 12/2014	PENDENTES 03/2015
Impugnações à Sentença de Liquidação	679	492	676	0	11	09
Embargos à Execução	65	16	14	02	79	80
Embargos à Arrematação	0	0	0	0	0	0
Embargos à Adjudicação	0	0	0	0	0	0
Exceções de Pré-Executividade	11	05	09	0	12	04

Fonte: Sistema e-Gestão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

OUTROS INCIDENTES	REQUERIDOS/ ARGUIDOS	CONCLUSOS	DECIDIDAS	PREJUD.	PENDENTES 12/2014	PENDENTES 03/2015
Antecipações de Tutela	190	97	80	0	123	127
Exceções de Incompetência	20	02	03	0	11	17

Fonte: Sistema e-Gestão

7.6 Cartas Precatórias

RECEBIDAS	DEVOLVIDAS	PENDENTES DE DEVOLUÇÃO 12/2014	PENDENTES DE DEVOLUÇÃO 03/2015
254	181	317	292

Fonte: Sistema e-Gestão

7.7 Recursos para o TRT

RECURSOS	INTERP.	RECEB/RE METIDOS.	NÃO RECEB.	BAIXADOS (ACORDO/ DESIST./ FUNGIBIL.)	PENDENTES 12/2014	PENDENTES 03/2015
Recurso Ordinário	352	240	30	0	192	131
Recurso Adesivo	06	04	0	0	04	08
Agravo de Petição	28	12	03	01	43	44
Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário	03	08	-	-	14	17
Agravo de Instrumento em Agravo de Petição	0	0	-	-	0	0

Fonte: Sistema e-Gestão

8 DOS PAGAMENTOS E DAS ARRECADAÇÕES

O quadro abaixo revela a arrecadação de valores promovida pela Unidade entre 2013 e 2014.

PAGAMENTOS/ARRECADAÇÃO	2013	2014
Valores Pagos aos Reclamantes	R\$13.677.181,65	R\$14.720.132,79
Custas Processuais	R\$254.932,13	R\$164.713,40
Contribuições Previdenciárias	R\$527.496,73	R\$1.383.149,53
Imposto de Renda	R\$44.591,46	R\$192.249,92
Multas aplicadas pela DRT	R\$33.647,05	R\$12.029,50
Emolumentos	R\$0,00	R\$0,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

PAGAMENTOS/ARRECAÇÃO	2013	2014
Total	R\$14.537.849,02	R\$ 16.474.289,14

Fonte: Sistema e-Gestão

9 DOS ATOS DA SECRETARIA

9.1 Gerenciamento dos Processos

O Diretor de Secretaria informou que a Vara correccionada utiliza o sistema de “autogerenciamento”, marcado, em suma, pela divisão equitativa dos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria entre todos os servidores da Unidade através do loteamento de processos por intervalos numéricos, à exceção dos assessores e do Chefe de Audiência.

À vista, portanto, do dígito final do processo, cada servidor realizaria, a princípio, todos os atos necessários ao seu trâmite.

Entretanto, conforme constatado no curso da atividade correcional, por ocasião do afastamento de servidores, os processos com a terminação numérica que se encontrariam sob sua responsabilidade ficam completamente estagnados, causando prejuízos, sem precedentes, a sua tramitação.

Por tal razão e a partir da análise das pendências observadas na Unidade, verificou a equipe correcional que o sistema de “autogerenciamento” não está apresentando bons resultados na Vara Correccionada, restando constatada a existência de inúmeros e elevados atrasos na tramitação de processos, chegando vários a 02 (dois) anos.

Vale registrar que o sistema em foco dificulta o controle das rotinas pelo Diretor de Secretaria, possibilitando o agravamento de cenários de atraso como o presente, em que, apesar de alguns processos relativos a determinadas terminações se encontrarem atualizados, vários outros apresentam morosidade exorbitante, denegrindo o trabalho desenvolvido pela Unidade e a imagem desta Justiça Especializada perante a sociedade maranhense.

Outro ponto que convém anotar no tópico em exame, é a iniciativa do Juízo em migrar todos os processos físicos, em fase de liquidação e execução, para o Sistema PJe-JT, via CLE, no mês de maio do corrente ano.

9.1.1 Teletrabalho

Segundo informações prestadas pelo Diretor de Secretaria, até o mês de fevereiro do corrente ano, 04 (quatro) servidores da Unidade se encontravam destacados para a realização de teletrabalho, quais sejam: Bruno Ítalo Sousa Pinto, Delano Nunes Almeida, Joelma Lopes e Petrus Mello Ferras e Silva.

Com a remoção do servidor Bruno Ítalo Sousa Pinto para a 3ª Vara do Trabalho de São Luís, foi lotada na Vara correccionada a servidora Mayara Carvalho Ximenes Veras, a qual deverá exercer as mesmas funções do primeiro.

Indagado sobre os resultados obtidos com o regime do teletrabalho, asseverou o Diretor de Secretaria que a sua atual estrutura vem causando prejuízo à tramitação dos processos físicos, tendo em vista que a maioria dos servidores destacados só atuam em processos eletrônicos.

Em complemento, relatou, ainda, dificuldades no controle da produtividade dos servidores em



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

regime de teletrabalho, não havendo, por tal razão, como precisar se os mesmos elevaram sua produtividade em 20% (vinte por cento) na forma do art. 7º da Resolução Administrativa n.º 21/2014.

Além das informações acima, a equipe correcional também constatou, *in loco*, que, por conta do elevado número de servidores em regime de teletrabalho, a Secretaria da Unidade está operando com poucos servidores, prejudicando, assim, o atendimento ao público, o desenvolvimento célere das atividades afetas a processos físicos e especialmente o controle das pendências por parte do Diretor de Secretaria, circunstância que sobrecarrega o corpo funcional que permanece na Vara do Trabalho.

Diante da situação narrada, o Desembargador Corregedor recomendou à Excelentíssima Juíza Substituta no Exercício da Titularidade a imediata reavaliação do regime de trabalho em foco, bem como a observância rigorosa da Resolução Administrativa n.º 21/2014, especialmente os seguintes artigos:

Art. 3º O teletrabalho objetiva aumentar, sem prejuízo da qualidade, a produtividade dos trabalhos realizados [...]

Art. 4º O gestor da unidade, ao indicar os servidores que realizarão atividades fora das dependências do Tribunal, observará os seguintes critérios:

I - manutenção da capacidade plena de funcionamento dos setores em que haja atendimento ao público externo e interno;

II - comprometimento do servidor com as tarefas recebidas e habilidades de autogerenciamento do tempo e de organização; e

III - o limite máximo de servidores em teletrabalho, por unidade, é de 30% da respectiva lotação, arredondando-se as frações para o primeiro número inteiro imediatamente superior.

Art. 7º Os servidores em regime de teletrabalho devem apresentar um incremento na produtividade, a ser determinado e aferido pelo gestor da unidade, nunca inferior a 20%.

*Art. 12. São deveres dos servidores autorizados a realizar o teletrabalho:
[...]*

V - reunir-se com o gestor da unidade, na sua localidade de lotação, a cada período máximo de 15 (quinze) dias, para apresentar resultados parciais e finais, proporcionando o acompanhamento dos trabalhos e a obtenção de outras informações.

9.2 Autuação

Em 2014 foram autuados 2.009 (dois mil e nove) processos eletrônicos, incluídas as cartas precatórias e todos os títulos executivos extrajudiciais.

9.3 Intimação do Ministério Público

A Vara está promovendo regularmente a intimação do Ministério Público nas ações que demandam sua intervenção, como nos casos em que há interesse de menor.

9.4 Tramitação Preferencial - Idoso



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Pela análise dos autos, constatou-se que a Vara correccionada não assegura tramitação preferencial aos processos em que pessoas idosas figuram como parte ou interveniente, nos termos da determinação inserta no artigo 71 da Lei n.º 10.471/2003, ratificada pelo artigo 18, § 4º, inciso I, do Provimento Geral Consolidado deste Regional.

9.5 Aguardando cumprimento de acordo

ITEM	DESCRIÇÃO	MARÇO/2015
66 / 90066	Fase de Conhecimento	615
81 / 90081	Fase de Liquidação	01
104 / 90104	Fase de Execução	54
Total		670

Fonte: Sistema e-Gestão

9.6 Processos retirados em carga por advogados

Pelo relatório do SAPT1, extraído com base no período de 01/01/1900 a 15/04/2015, constatou-se a existência de 351 (trezentos e cinquenta e um) processos em carga com advogados, sendo o mais antigo datado de 05/06/1998 (Reclamação Trabalhista de n.º 1139/1995).

Vale registrar que tal situação já foi verificada em diversas correições anteriores, inclusive, ocasiões em que foram consignadas em Ata determinações expressas ao Diretor de Secretaria, a fim de este adotasse as providências necessárias ao saneamento da pendência supra.

No entanto, considerando que, mais uma vez, continuam a serem observados inúmeros processos pendentes de devolução de carga com prazo vencido, muitos nessa situação desde 1998, 1999, 2000, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013 e 2014, e que alguns destes feitos, sobretudo os mais antigos, já se encontram com andamento indicando o seu arquivamento definitivo, podendo algumas dessas pendências, assim, se tratar apenas de má alimentação do Sistema, deverá o Diretor de Secretaria, no prazo de 10 (dez) dias, efetivar, imediatamente e com urgência, sob pena de responsabilidade, os seguintes procedimentos, em conformidade com o que dispõe o art. 102 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal: a) triagem em todas as fichas processuais dos autos pendentes de devolução de carga, de modo a excluir a pendência em foco naqueles já devolvidos pelo causídico e, por equívoco, não baixados; b) expedir nos processos que remanescerem a competente notificação, por meio do Diário da Justiça, aos causídicos correspondentes, solicitando a devolução dos autos retirados em carga no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, caso ainda não adotada essa providência; c) tão logo encerrado o prazo concedido por meio de notificação via Diário, expedir, de pronto, Mandado de Busca e Apreensão, a ser cumprido pela Central de Mandados do Fórum, visando à restituição dos autos à Secretaria; d) adimplidas essas etapas, informar a Magistrada Titular da situação final, a fim de que este considere a possibilidade de iniciar, de ofício, a ação de restauração de autos nos processos não devolvidos.

Tendo em vista que a necessidade de ser saneada a quantidade de processos pendentes de devolução de carga com prazo vencido já foi consignada em diversas Atas de Correição, com determinação expressa ao Diretor de Secretaria para diligenciar nesse sentido, recomenda o Desembargador Corregedor a Magistrada no Exercício da Titularidade que fiscalize e cobre



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

diretamente deste último o cumprimento do acima ordenado, na qualidade de Juíza-Gestora da Unidade.

9.7 Ordenação Processual

Da análise processual, foram constatados apenas erros relativos à juntada de petições. Não foram observados erros referentes à certificação de prazos, numeração de folhas, abertura de volumes, ausência de identificação de servidor e de inutilização de espaços em branco.

9.8 Atrasos Processuais

Assim como na correção realizada em 2014, foram encontrados, mais uma vez, atrasos processuais excessivos na esmagadora maioria dos feitos analisados, conforme despachos correccionais exarados, merecendo os seguintes casos destaque especial:

- Processo 1690/2008: apesar de proferido despacho correccional em 10/07/2014 constatando atraso superior a 01 (um) ano na tramitação do feito, a Secretaria não adotou qualquer providência posterior; o processo em comento se encontra, portanto, sem qualquer tramitação há quase 02 (dois) anos sem que o Juízo tenha adotado medidas que lhe conferissem impulso;
- Processo 18017-24.2014: apesar de contar com pedido liminar, o feito em questão, que corre segredo de justiça, encontra-se estagnado desde 19/12/2014, sem que a medida de urgência correspondente tenha sido apreciada e sequer conclusa;
- Processo 1192/2007: estagnado desde 19/08/2013;
- Processo 1733/1999: estagnado desde 23/07/2013;
- Processo 1369/2008: estagnado desde 14/03/2013;
- Processo 2324/2003: estagnado desde 16/04/2013.

A situação acima verificada não pode ser tolerada pelo Desembargador Corregedor, já que inadmissível que processos permaneçam sem tramitação alguma por prazos tão alongados, chegando a ultrapassar em vários casos 02 (dois) anos de paralisação.

Nesse sentido, o Desembargador Corregedor alerta o Diretor de Secretaria que é de sua inteira e exclusiva responsabilidade, o controle e fiscalização de todas as pendências da Unidade, devendo, a partir desta data, realizar pessoalmente um minucioso acompanhamento de todos os processos, quaisquer que sejam suas terminações, no intuito de resolver definitivamente a celeuma ora constatada.

Do mesmo modo, recomenda a Excelentíssima Senhora Juíza no Exercício da Titularidade que fiscalize o Diretor de Secretaria no cumprimento do seu mister, a fim de que assegurar que atrasos dessa natureza não se repitam.

10 DOS ATOS PRIVATIVOS DOS JUÍZES

10.1 Audiências

No dia 15/04/2015, o primeiro dia livre para a designação de audiência era 23/06/2015.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

De acordo com informações prestadas pelo Diretor de Secretaria, atualmente, são realizadas, em média, 52 (cinquenta e duas) audiências semanais na Unidade, de segunda a quinta-feira, somente pelo turno da manhã, das 08h00 às 12h00.

Ainda segundo o Diretor de Secretaria, inexistente na Unidade controle sobre a marcação de audiências nos ritos ordinário e sumário, tampouco pautas exclusivas.

Sobre as audiências de execução, registrou, por fim, o Diretor de Secretaria que estas seriam agendadas conforme a necessidade do Juízo, em geral à vista de solicitação da parte interessada, mediante encaixa em pauta, não havendo dias específicos para tanto.

A respeito do tema, a equipe correcional colheu, ainda, os seguintes dados:

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL
60 / 90060	Processos Aguardando a 1ª Sessão de Audiência	355
61 / 90061	Processos Aguardando o Encerramento da Instrução	340
172 / 90172	Audiências realizadas em 2013	3.111
172 / 90172	Audiências realizadas em 2014	2.525

Fonte: Sistema e-Gestão

10.2 Despachos

Em consulta ao Sistema SAPT1, no dia 14/04/2015, constatou-se a existência de 557 (quinhentos e cinquenta e sete) processos pendentes de despacho, sendo o mais antigo datado de 07/01/2015 (Processo n.º 17/2014).

Segundo o mesmo Sistema, o prazo médio para tomada de tal providência é de 36,42 dias.

Quanto ao PJe-JT, restou apurada, na mesma data, a existência de 07 (sete) processos movimentados para despacho, distribuídos entre as seguintes Caixas:

- “Analisar Despacho”: 03 (três) processos, o mais antigo datado de 08/04/2015 (RTSum 16927-78.2014);
- “Analisar Despacho - Exec”: 02 (dois) processos, o mais antigo datado de 29/03/2015 (RTSum 16316-28.2014);
- “Minutar Despacho”: 01 (um) processo, datado de 07/04/2015 (RTOOrd 16366-54.2014);
- “Minutar Despacho - Exec”: 01 (um) processo, datado de 13/04/2015 (CartPrec 16859-65.2013).

Entretanto, convém ressaltar a existência de 417 (quatrocentos e dezessete) processos conclusos a Magistrados com destinação incerta, já que pendentes de distribuição pela Secretaria para fins de minutas de despachos, decisões ou sentenças, nas seguintes Caixas:

- “Concluso ao Magistrado”: 236 (duzentos e trinta e seis) processos, o mais antigo datado de 08/10/2014 (RTOOrd 16524-12.2014);
- “Concluso ao Magistrado - Exec”: 151 (cento e cinquenta e um) processos, o mais antigo datado de 15/12/2014 (CartPrec 16132-09.2013);
- “Concluso ao Magistrado - Liq”: 30 (trinta) processos, o mais antigo datado de 12/02/2015 (RTSum 17496-16.2013).

10.3 Prolação de Sentenças



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Em consulta ao Sistema e-Gestão foram encontradas as pendências abaixo indicadas na remessa referente a março/2015:

ITEM	DESCRIÇÃO	PENDÊNCIA
62 / 90062	Processos com Instrução Processual Encerrada Aguardando Prolação de Sentença	37
64 / 90064	Processos com Instrução Processual Encerrada Aguardando Prolação de Sentença com prazo vencido	05

Fonte: Sistema e-Gestão

Entretanto, no dia 14/04/2015, o SAPT1 registrava:

- 01 (um) processo concluso para julgamento com a Excelentíssima Senhora Juíza Substituta Márcia Suely Correa Moraes Bacelar de n.º 6/2014 (17/03/2015), fora do prazo legal de 10 (dez) dias.

Por sua vez, o Sistema PJe-JT, na mesma data, apontava:

- 40 (quarenta) processos conclusos para prolação de sentença com a Excelentíssima Senhora Juíza Substituta Márcia Suely Correa Moraes Bacelar (Caixas “Escolher Forma de Elaboração de Sentença” e “Escolher Forma de Elaboração de Sentença - ED”) de n.º 0017944-52.2014.5.16.0002 (02/03/2015), 0017997-33.2014.5.16.0002, 0017405-86.2014.5.16.0002, 0017878-72.2014.5.16.0002 (03/03/2015), 0016381-23.2014.5.16.0002 (04/03/2015), 0017697-02.2013.5.16.0004, 0016821-13.2014.5.16.0004, 0017415-33.2014.5.16.0002, 0016907-45.2014.5.16.0016 (06/03/2015), 0017562-59.2014.5.16.0002 (09/03/2015), 0016022-39.2015.5.16.0002 (11/03/2015), 0017459-46.2014.5.16.0004, 0017982-64.2014.5.16.0002 (13/03/2015), 0016058-81.2015.5.16.0002, 0017219-63.2014.5.16.0002 (16/03/2015), 0017616-25.2014.5.16.0002, 0017472-51.2014.5.16.0002 (18/03/2015), 0016656-69.2014.5.16.0002 (24/03/2015), 0017946-22.2014.5.16.0002 (25/03/2015), 0016160-06.2015.5.16.0002, 0016167-95.2015.5.16.0002, 0017237-84.2014.5.16.0002 (31/03/2015), 0016565-76.2014.5.16.0002, 0016752-21.2013.5.16.0002, 0017052-80.2013.5.16.0002, 0017906-74.2013.5.16.0002, 0017483-17.2013.5.16.0002, 0017071-52.2014.5.16.0002, 0016979-11.2013.5.16.0002, 0016015-47.2015.5.16.0002 (06/04/2015), 0017899-82.2013.5.16.0002, 0016147-41.2014.5.16.0002, 0016120-24.2015.5.16.0002 (08/04/2015), 0016059-66.2015.5.16.0002, 0016213-84.2015.5.16.0002, 0016215-54.2015.5.16.0002 (13/04/2015), 0017891-71.2014.5.16.0002, 0017475-06.2014.5.16.0002, 0017332-17.2014.5.16.0002 e 0016105-26.2013.5.16.0002 (14/04/2015), os 16 (dezesesseis) primeiros fora do prazo legal de 10 (dez) dias;
- 17 (dezessete) processos conclusos para prolação de sentença com a Excelentíssima Senhora Juíza Substituta Carolina Burlamaqui Carvalho (Caixas “Escolher Forma de Elaboração de Sentença” e “Escolher Forma de Elaboração de Sentença - ED”) de n.º 0017951-44.2014.5.16.0002, 0017967-95.2014.5.16.0002 (02/03/2015), 0017403-19.2014.5.16.0002 (26/03/2015), 0016147-07.2015.5.16.0002, 0016465-58.2013.5.16.0002 (30/03/2015), 0016561-39.2014.5.16.0002, 0016177-76.2014.5.16.0002, 0017827-95.2013.5.16.0002, 0016142-53.2013.5.16.0002, 0016006-56.2013.5.16.0002, 0017649-49.2013.5.16.0002 (06/04/2015), 0016175-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

72.2015.5.16.0002, 0016183-49.2015.5.16.0002 (07/04/2015), 0017871-80.2014.5.16.0002, 0017868-28.2014.5.16.0002 (09/04/2015), 0016200-85.2015.5.16.0002 e 0016155-81.2015.5.16.0002 (14/04/2015), os 05 (cinco) primeiros fora do prazo legal de 10 (dez) dias;

- 04 (quatro) processos conclusos para prolação de sentença com a Excelentíssima Senhora Juíza Substituta Tália Barcelos Hortegal Braga (Caixa “Escolher Forma de Elaboração de Sentença - ED”) de n.º 0018019-91.2014.5.16.0002, 0018001-70.2014.5.16.0002, 0017650-97.2014.5.16.0002 e 0018011-17.2014.5.16.0002 (14/04/2015), todos dentro do prazo legal;
- 04 (quatro) processos conclusos para prolação de sentença com o Excelentíssimo Senhor Juiz Substituto Fernando Luiz Duarte Barboza (Caixas “Escolher Forma de Elaboração de Sentença - ED” e “Minutar Sentença - Estruturada - ED”) de n.º 0017592-94.2014.5.16.0002 (20/02/2015), 0016764-98.2014.5.16.0002 (04/03/2015), 0016405-85.2013.5.16.0002 (10/03/2015) e 0017639-05.2013.5.16.0002 (14/04/2015), os 03 (três) primeiros fora do prazo legal de 10 (dez) dias;
- 05 (cinco) processos conclusos para prolação de sentença com o Excelentíssimo Senhor Juiz Substituto Luznard de Sá Cardoso (Caixa “Escolher Forma de Elaboração de Sentença - ED”) de n.º 0017702-93.2014.5.16.0002, 0017493-27.2014.5.16.0002, 0017367-68.2014.5.16.0004, 0017688-12.2014.5.16.0002 e 0017814-62.2014.5.16.0002 (14/04/2015), todos dentro do prazo legal.

Sobre a prolação de sentenças, convém, por fim, consignar que, da análise dos processos físicos e eletrônicos, restou constatado o descumprimento do comando inserto no art. 62 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal quanto à necessidade de designação de data para a publicação da sentença quando não proferida na audiência em que foi encerrada a instrução.

10.4 Conciliação

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região aderiu ao Movimento pela Conciliação desde o ano de 2006. A partir de então, atendendo à Recomendação n.º 08 do Conselho Nacional de Justiça, de 27 de fevereiro de 2007, deu-lhe continuidade, elaborando o Projeto Conciliar, que tem como principal finalidade incentivar a cultura da conciliação, visando dar maior efetividade e celeridade à prestação jurisdicional, com a redução do tempo de tramitação processual nas Varas do Trabalho e no Tribunal.

Um dos objetivos estratégicos definidos pelo Regional para o período de 2010 a 2014 é aumentar em 5% ao ano o índice de conciliação.

Em 2014, a pretensão do Tribunal era, então, atingir o índice de 59%, meta não cumprida pela Vara correccionada, que apresentou resultado equivalente a 31%, uma vez que solucionou 1.943 (mil e novecentos e quarenta e três) processos e conciliou 601 (seiscentas e uma) ações. A despeito disso, convém registrar que a Unidade apresentou elevação no índice aqui examinado, ocupando, atualmente, o 12º lugar entre as Varas Trabalhistas deste Regional (Anexo III).

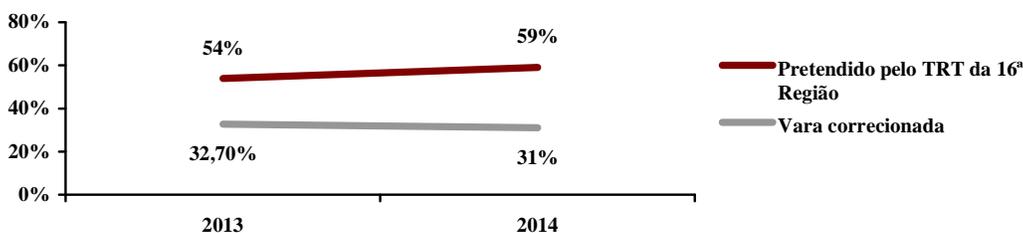


**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

ÍNDICE DE CONCILIAÇÃO	2013	2014
Pretendido pelo TRT 16ª Região	54%	59%
Atingido pela 2ª Vara do Trabalho de São Luís	32,70%	31%

Fonte: Sistema e-Gestão

Índices de Conciliação



10.5 Processos convertidos em diligência

Em consulta ao SAPT1, constatou-se que, do período da última correição, realizada em 07/07/2014, até 13/04/2015, 01 (um) processo físico apresentou o julgamento da ação convertido em diligência e 04 (quatro) processos apresentaram o julgamento de incidente convertido em diligência.

10.6 Quadros de produtividade dos Juízes que atuaram na Vara correccionada

10.6.1 Ano de 2014

MAGISTRADO	CONCILIAÇÕES*	DESPACHOS		DECISÕES*	AUDIÊNCIAS*
		Legado**	PJe-JT***		
Alisson Almeida de Lucena	44	273	0	57	154
Angelina Moreira e Sousa Costa	02	0	0	08	18
Augusta Pölking Wortmann	05	0	0	02	11
Carlos Gustavo Brito Castro	02	0	01	02	11
Carolina Burlamaqui Carvalho	0	17	14	0	0
Erika Cristina Ferreira Gomes	06	18	0	16	37
Fernando Luiz Duarte Barboza	146	1410	404	318	649
Francisco José Monteiro Junior	0	0	0	02	0
Francisco Xavier de Andrade Filho	121	470	0	376	662
Gabrielle Amado Boumann	0	92	0	0	0
Guilherme José Barros da Silva	03	335	0	06	15
Ive Seidel de Souza Costa	08	0	01	20	40
Lucas Silva de Castro	03	0	0	03	14
Luznard de Sá Cardoso	0	0	168	0	0
Márcia Suely Correa Moraes	176	1239	1542	252	656
Nubia Prazeres Pinheiro Boguea	06	01	06	15	17



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

		DESPACHOS			
Patrick Arruda Leon Serva	02	27	01	03	12
Paulo Fernando da Silva Santos Junior	03	02	08	14	12
Rafaella Messina Ramos de Oliveira	14	0	0	06	29
Roberta de Melo Carvalho	0	95	0	01	0
Wiviane Maria Oliveira de Souza	55	671	0	76	183
Total	596	6795		1177	2520

* Fonte: Sistema e-Gestão

** Fonte: SAPTI

10.6.1 Ano de 2015 (até Fevereiro)

MAGISTRADO	CONCILIAÇÕES*	DESPACHOS		DECISÕES*	AUDIÊNCIAS*
		Legado**	PJe-JT***		
Ângela Cristina Carvalho Mota Luna	0	01	0	0	0
Carolina Burlamaqui Carvalho	02	25	07	03	28
Fernando Luiz Duarte Barboza	0	01	44	67	0
Guilherme José Barros da Silva	0	29	0	0	0
Ive Seidel de Souza Costa	0	0	03	0	0
Lucas Silva de Castro	0	0	0	05	0
Luznard de Sá Cardoso	46	25	147	69	172
Márcia Suely Correa Moraes	50	1243	850	96	425
Rafaella Messina Ramos de Oliveira	0	0	0	05	0
Total	98	2375		245	625

* Fonte: Sistema e-Gestão

** Fonte: SAPTI

*** Fonte: Setor de Apoio ao Sistema PJe-JT

10.7 Itinerância

Não houve itinerância no ano de 2014.

10.8 Admissibilidade de Recurso Ordinário e Agravo de Petição

Nos processos analisados, observou-se que há controle e pronunciamento explícito acerca da admissibilidade dos recursos ordinários e agravos de petição interpostos, conforme dispõe o artigo 18, inciso I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. No entanto, observou-se atraso excessivo na prolação de decisões de admissibilidade.

10.9 Atos de Execução

A Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, por meio da Recomendação n.º 02/2011, definiu a sequência de atos a serem observados pelas Unidades jurisdicionadas na fase de execução, antes do arquivamento, quais sejam:

a) *Citação do executado;*

b) *Bloqueio de valores do executado via Sistema BACENJUD;*



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

- c) *Desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada, nos termos dos artigos 79 e 80 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;*
- d) *Registro no sistema informatizado e citação do sócio;*
- e) *Pesquisa de bens de todos os corresponsáveis via Sistemas BACENJUD, RENAJUD e INFOJUD;*
- f) *Mandado de penhora;*
- g) *Mandado de protesto notarial;*
- h) *Arquivamento provisório;*
- i) *Emissão de Certidão de Crédito Trabalhista após o prazo mínimo de 01 (um) ano de arquivamento provisório e renovação da pesquisa de bens de todos os corresponsáveis com as ferramentas tecnológicas disponíveis;*
- j) *Arquivamento definitivo;*
- l) *Audiência de tentativa de conciliação a qualquer momento.*

Com base na Resolução supra, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor, diante dos processos analisados, dos dados extraídos do SAPT1, Sistema PJe-JT e das informações prestadas pelo Diretor de Secretaria, observou os tópicos abaixo descritos.

10.9.1 Utilização dos instrumentos coercitivos

Em cumprimento ao art. 15, II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, observou-se que a 2ª Vara do Trabalho de São Luís apresentou, no curso de 2014 até 14/04/2015, os seguintes resultados:

ANO	CONSULTAS	
	RENAJUD	INFOJUD
2014	295	30
2015	25	01

Fonte: SAPT1

ANO	CONSULTAS BACENJUD**					
	Quantidade			Valores		
	Bloqueios	Desbloqueios	Transferências	Bloqueados	Desbloqueados	Transferidos
2014	1543	812	624	R\$7.643.097,79	R\$2.438.793,43	R\$3.990.645,63
2015	376	188	160	R\$1.828.142,64	R\$1.279.894,77	R\$704.641,86

Fonte: www.bacen.gov.br

10.9.2 Citação de Sócios de Empresa Executada

Foi verificado pela equipe correcional que a Vara do Trabalho adota a praxe de citar o sócio da empresa, cuja despersonalização jurídica haja sido decretada pelo Juízo.

10.9.3 Liberação de Depósitos Recursais

A Vara correcionada libera o depósito recursal em favor da parte reclamante se apurado crédito de valor inequivocamente superior ao depósito.

10.9.4 Pauta Especial em Fase de Execução



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

A Vara do Trabalho não organiza pauta especial regular para processos na fase de execução, conforme afirmado no item 10.1.

Importa, entretanto, registrar que durante a IV Semana Nacional da Execução, efetivada no período de 22 a 26/09/2014, houve a participação da Vara correccionada, a qual veio a realizar apenas 24 (vinte e quatro) audiências de conciliação, resultando na celebração de 15 (quinze) acordos, no valor total de R\$227.300,00 (duzentos e vinte e sete mil e trezentos reais).

10.9.5 Remessa dos autos ao arquivo provisório

Ao remeter os autos ao arquivo provisório, quando da suspensão da execução, não é obedecida a disposição estabelecida no artigo 163, §1º, do Provimento Geral Consolidado deste Regional, notadamente quanto à lavratura da certidão correspondente pelo Diretor de Secretaria, noticiando a ausência de depósito judicial ou recursal e o esgotamento de todos os meios coercitivos para o êxito da execução.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARÇO/2015
327/90327	Saldo de Processos no Arquivo Provisório (Fase de Liquidação)	0
103 / 90103	Saldo de Processos no Arquivo Provisório (Fase de Execução)	240
Total		240

Fonte: Sistema e-Gestão

10.9.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARÇO/2015
350 / 90350	Processos com Devedores Inscritos no BNDT	901

Fonte: Sistema e-Gestão

11 DAS METAS DO JUDICIÁRIO NACIONAL – CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)

11.1 Ano 2014

11.1.1 Meta 1 de 2014

Consiste em julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano de 2014.

A meta restará observada se o percentual de cumprimento for maior que 100%, ou seja, se os julgamentos corresponderem à quantidade de processos distribuídos até 31/12/2014, acrescida de, no mínimo, mais 01 (um).

Nesse contexto, observa-se que a Vara correccionada **cumpriu** a meta descrita, uma vez que recebeu 1781 (mil e setecentos e oitenta e um) casos novos e julgou 1970 (mil e novecentos e setenta) processos, atingindo o percentual de 110,62%.

11.1.2 Meta 2 de 2014



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Consiste em identificar e julgar, até 31/12/2014, pelo menos, 90% dos processos distribuídos até 31/12/2011 e 80% dos processos distribuídos até 2012.

Meta não cumprida em ambos os períodos de referência, eis que atingidos, respectivamente, apenas os percentuais de 42,74% e 41,22%, restando ainda 53 (cinquenta e três) processos pendentes de julgamento, conforme Anexo IV.

11.1.3 Meta 5 de 2014

Consiste em reduzir o congestionamento, em relação à taxa média de 2013 e 2012, na fase de cumprimento de sentença e de execução, em qualquer percentual, quanto às execuções fiscais, e em 5% quanto às execuções não fiscais e cumprimento de sentença.

Meta **cumprida** quanto às execuções fiscais, uma vez que apurado percentual de redução igual a 22,35%, e, também, **cumprida** quanto às execuções não fiscais, esta última com grau de cumprimento de 5,83% (acima de 5%).

11.1.4 Meta 6 de 2014

Consiste em identificar e julgar, até 31/12/2014, 100% as ações coletivas distribuídas até 31/12/2011.

Meta **cumprida** integralmente pela Unidade.

11.2 Ano 2015

Para o ano de 2015, entre as metas gerais a serem acompanhadas por todos os segmentos do Poder Judiciário, observam-se as seguintes, aplicáveis à Justiça do Trabalho:

- Meta 1 de 2015 – Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente;
- Meta 2 de 2015 – Identificar e julgar, até 31/12/2015, pelo menos, 90% dos processos distribuídos até 31/12/2013;
- Meta 5 de 2015 – Baixar quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos de execução no ano corrente, em qualquer percentual;
- Meta 6 de 2015 – Identificar e julgar, até 31/12/2015, as ações coletivas distribuídas até 31/12/2012;
- Meta 7 de 2015 – Identificar e reduzir em 1,5% o acervo dos 10 (dez) maiores litigantes em relação ao ano anterior.

As metas em comento são definidas para terem cumprimento ao final deste ano.

Entretanto, para que as Varas Trabalhistas possam contar com tempo, elementos e condições suficientes para recuperar possíveis deficiências, que, certamente, comprometeriam o resultado final, esta Corregedoria está envidando esforços no sentido de proporcionar um resultado parcial das Metas supracitadas.

Até o momento, a Corregedoria obteve êxito, apenas, em calcular, até o mês de fevereiro do corrente ano, a Meta 1 de 2015, supracitada, a qual segue abaixo analisada.

Quanto à análise parcial das demais Metas, esta ainda se encontra em fase de elaboração, devendo ser divulgadas as Varas Trabalhistas, tão logo seja finalizada.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

11.2.1 Meta n.º 01/2015

Como visto, consiste em julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano de 2015.

A meta restará observada se o percentual de cumprimento for maior que 100%, ou seja, se os julgamentos corresponderem à quantidade de processos distribuídos até 31/12/2015, acrescida de, no mínimo, mais 01 (um).

Nesse contexto e estabelecendo, apenas para fins de análise preliminar, o mês de fevereiro deste ano como marco final, observa-se que a Vara correccionada **está cumprindo** a meta acima descrita, uma vez que recebeu 244 (duzentos e quarenta e quatro) casos novos até 28/02/2015 e julgou 339 (trezentos e trinta e nove) processos, atingindo o percentual de 138,93%.

12 OUTRAS METAS

12.1 Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT)

Para o ano de 2015, o Conselho Superior da Justiça do Trabalho fixou algumas Metas, que deverão cumpridas por todas as Varas do Trabalho deste Regional até o final deste exercício, e passarão a ser fiscalizadas e acompanhadas por esta Corregedoria, a saber:

- Meta 05 de 2015 – Reduzir o tempo médio de duração do processo na primeira instância, em relação ao ano base 2014, em 5% (cinco por cento), até 2020.
- Meta 06 de 2015 – Idêntica à Meta 01 de 2015 do CNJ;
- Meta 07 de 2015 – Idêntica à Meta 02 de 2015 do CNJ;
- Meta 08 de 2015 – Idêntica à Meta 06 de 2015 do CNJ;
- Meta 09 de 2015 – Aumentar o Índice de Conciliação da Fase de Conhecimento, em relação à média do biênio 2013/2014, em 10% (dez por cento), até 2020.
- Meta 10 de 2015 – Idêntica à Meta 07 de 2015 do CNJ;
- Meta 11 de 2015 – Idêntica à Meta 05 de 2015 do CNJ.

12.2 Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

Para o ano de 2015, a Coordenadoria de Gestão Estratégica também fixou algumas Metas, as quais deverão observadas por todas as Varas do Trabalho deste Regional até o final deste exercício, e passarão a ser fiscalizadas e acompanhadas por esta Corregedoria, quais sejam:

- Meta 08 de 2015 – Elevar a performance jurisdicional de 1º Grau em 1% (um por cento) ao ano, até 2020.
- Meta 10 de 2015 – Reduzir a taxa de congestionamento na fase de conhecimento para 40% (quarenta por cento), ou menos, até 2020.
- Meta 11 de 2015 – Aumentar o número de acordos homologados na fase de execução, em 6% (seis por cento), até 2020.
- Meta 13 de 2015 – Reduzir a taxa de congestionamento na fase de execução para 60% (sessenta por cento), ou menos, até 2020.
- Meta 21 de 2015 – Aumentar a arrecadação por processo em 10% (dez por cento), até



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

2020.

Para que as Varas Trabalhistas possam contar com tempo, elementos e condições suficientes para recuperar possíveis deficiências, que, certamente, comprometeriam o resultado final, esta Corregedoria também envidará esforços no sentido de proporcionar um resultado parcial das Metas supracitadas.

13 DAS PENDÊNCIAS

13.1 No SAPT1

A equipe correcional, em consulta ao Sistema SAPT1 em 13/04/2015, constatou as seguintes pendências pertinentes a autos físicos:

		PENDÊNCIAS – PROCESSOS FÍSICOS			
		Tramitação	Quant.	Data Mais Antigo	Proc. n.º
Secretaria	Petições/documentos para juntar (Andamentos 302, 336, 905, 906 e 982)		989	30/11/1999	328/1999
	e-Doc para juntar		142	22/07/2010	1357/1997
	Notificações para expedição		241	08/01/2014	1979/2002
	Editais para expedição		19	04/04/2014	1512/2009
	Cartas Precatórias para expedição		09	27/02/2014	1469/2007
	Ofícios para expedição		80	08/03/2014	1422/2009
	Mandados para confecção		125	24/01/2014	1000/2011
	Realização de cálculos (Liquidação)		140	28/08/2014	2804/2011
	Atualização de cálculos		48	29/09/2014	1456/2011
	Precatório para expedição		15	06/02/2014	117/2009
	Alvarás para expedir		43	04/04/2014	322/2013
	Alvarás prontos para entregar		363	08/06/2010	56/2010
	Processos para arquivar		01	07/04/2015	1445/2006
	Processos Despachados Aguardando Distribuição		159	23/09/2011	1666/1999
	Certidões de créditos para expedição		04	02/07/2014	1090/2004
	Inclusão/Exclusão/Alteração no BNDT		54	-	-
Juízes	Conclusos para despacho		557	07/01/2015	17/2014
	Julgamento com prazo vencido		01	17/03/2015	6/2014
	Solicitação de penhora <i>on line</i> – BACENJUD		0	-	-
	Consulta ao RENAJUD		39	14/01/2014	1180/2012
	Consulta ao INFOJUD		190	03/07/2013	685/2004



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

13.2 No Sistema PJe-JT

Quanto às pendências do Sistema PJe-JT, a equipe correcional colheu os seguintes dados em 14/04/2015, após consulta direta ao acervo de processos armazenado nas Caixas de Tarefas:

PENDÊNCIAS – PROCESSOS ELETRÔNICOS				
Tramitação	Quantidade	Data do Mais Antigo	Processo n.º	
Aguardando Cumprimento de Providências	96	14/08/2014	0016376-98.2014	
Aguardando Cumprimento de Providências - Exec	50	31/10/2014	0016088-53.2014	
Aguardando Cumprimento de Providências - Liq	03	02/04/2015	0016273-91.2014	
Aguardando Apreciação pela Instância Superior	205	10/10/2013	0016434-38.2013	
Aguardando Ciência	28	20/02/2015	0017517-89.2013	
Aguardando Ciência - Liq	09	26/03/2015	0016373-80.2013	
Aguardando Ciência da Decisão - ConPra	24	28/02/2015	0017195-69.2013	
Aguardando Cumprimento de Acordo ou Pagamento	292	27/01/2014	0017348-05.2013	
Aguardando Prazo - ED	06	12/02/2015	0017450-90.2014	
Aguardando Prazo - ED - Exec	01	06/03/2015	0017036-29.2013	
Aguardando Prazo - ED - Liq	02	03/03/2015	0016018-36.2014	
Aguardando prazo em fase recursal- ConPra	39	12/02/2015	0016985-81.2014	
Aguardando Término dos Prazos	32	08/03/2015	0016529-34.2014	
Analisar Expedientes da Secretaria	04	07/04/2015	0016922-90.2013	
Analisar Despacho	03	08/04/2015	0016927-78.2014	
Analisar Despacho - Exec	02	29/03/2015	0016316-28.2014	
Análise da Carta	02	16/03/2015	0017807-07.2013	
Análise de Execução	139	04/11/2014	0017139-36.2013	
Análise de Liquidação	16	10/02/2015	0016763-50.2013	
Análise do Conhecimento	226	08/08/2014	0017570-70.2013	
Análise do Sobrestamento	01	07/11/2014	0016718-46.2013	
Apreciar Urgentes	08	12/03/2015	0016339-37.2015	
Apreciar Admissibilidade de Recurso	22	11/03/2015	0016975-37.2014	
Arquivamento Definitivo	348	08/01/2014	0016012-63.2013	
Arquivo Definitivo	1216	02/06/2014	0016678-64.2013	
Ato Magistrado desarquivamento	02	20/05/2014	0017799-30.2013	
Cartas Devolvidas	149	07/08/2014	0017553-34.2013	
Concluso ao magistrado	236	08/10/2014	0016524-12.2014	
Concluso ao magistrado - Exec	151	15/12/2014	0016132-09.2013	
Concluso ao magistrado - Liq	30	12/02/2015	0017496-16.2013	
Controle de Sobrestamento- Suspensão	01	11/11/2014	0017333-36.2013	
Controle Manual - Prazos Pós-Sentença	03	24/03/2015	0017821-54.2014	
Encaminhar carta	01	13/04/2015	0016417-02.2013	
Escolher Forma de Elaboração de	54	02/03/2015	0017944-52.2014	

Secretaria/Juízes
E



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

PENDÊNCIAS – PROCESSOS ELETRÔNICOS			
Tramitação	Quantidade	Data do Mais Antigo	Processo n.º
Sentença			
Escolher Forma de Elaboração de Sentença - ED	17	20/02/2015	0017592-94.2014
Escolher Tipo de Arquivamento	95	14/11/2014	0016603-25.2013
Imprimir Correspondência	29	29/01/2015	0017614-55.2014
Iniciar Execução	21	12/02/2015	0016196-48.2015
Iniciar Liquidação	73	30/10/2014	0016258-59.2013
Intimações Automáticas com Pendências - Con	01	18/03/2015	0017012-98.2013
Intimações Automáticas com Pendências - Liq	01	31/03/2015	0017082-18.2013
Minutar Decisão	04	10/03/2015	0017825-28.2013
Minutar Desarquivamento	47	08/05/2014	001760967.2013
Minutar Despacho	01	07/04/2015	0016366-54.2014
Minutar Despacho - Exec	01	13/04/2015	0016859-65.2013
Minutar Sentença Estruturada - ED	01	10/03/2015	0016405-85.2013
Operações da Audiência	311	21/11/2014	0017496-79.2014
Prazos vencidos	47	06/02/2015	0016475-68.2014
Preparar Comunicação	102	17/03/2015	0017769-58.2014
Produzir Expediente de Secretaria	96	04/02/2015	0017438-76.2014
Publicar DJE	27	06/04/2015	0018023-31.2014
Publicar DJE - Exec	01	31/03/2015	0016783-07.2014
Recebimento da Instância Superior	01	08/04/2015	0016585-04.2013
Remeter ao 2º Grau	14	12/03/2015	0017416-52.2013
Triagem Inicial	02	14/04/2015	0016539-44.2015
Trânsito em Julgado	190	06/11/2014	0017411-93.2014
Valor Incompatível	10	25/03/2015	0016420-83.2015

Sobre as caixas em comento, foram observadas as seguintes ocorrências:

- **Caixas "Aguardando Cumprimento de Providência", "Aguardando Cumprimento de Providência - Exec" e "Aguardando Cumprimento de Providência - Liq"**
 - Finalidade: armazenar processos que estão aguardando determinada providência ou decurso de prazo geral para prosseguimento e envio às Caixas "Análise do Conhecimento", "Análise de Liquidação" e "Análise de Execução".
 - Determinação: todas as Unidades deverão realizar acompanhamento semanal dos processos armazenados nas caixas em comento, a fim de lhes conferir tramitação célere.
 - Situação: foram encontrados processos com atrasos, como, por exemplo, os de n.º 0016376-98.2014.5.16.0002, 0016816-94.2014.5.16.0002, 0016359-96.2013.5.16.0002 e 16088-53.2014.5.16.0002.
- **Caixas "Aguardando Cumprimento de Acordo ou Pagamentos"**
 - Finalidade: armazenar processos que estão aguardando o cumprimento de acordo ou quitação de pagamento para prosseguimento do feito.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

- Determinação: todas as Unidades deverão realizar acompanhamento semanal dos processos armazenados nas caixas em comento, a fim de lhes conferir tramitação célere.
- Situação: há diversos processos com prazo da última parcela do acordo vencidos e sem tramitação posterior, como, por exemplo, os de n.º 0017348-05.2013.5.16.0002 e 16122-62.201.5.16.0002; ademais, não há registro de pagamento de todas as parcelas do acordo.
- **Caixa “Análise da Carta”**
 - Finalidade: remeter Carta Precatória cumprida ou não cumprida ao Juízo Deprecante.
 - Determinação: todas as Unidades devem se abster de manter processos nesta caixa por mais de 05 (cinco) dias, procedendo, o quanto a antes, a devolução do feito ao Juízo correspondente, em prol da celeridade processual.
 - Situação: foram encontrados processos com atraso, como, por exemplo, os de n.º 0017807-07.2013.5.16.0002 e 0017766-06.2014.5.16.0002.
- **Caixas “Análise de Execução”, “Análise de Liquidação” e “Análise do Conhecimento”**
 - Finalidade: distribuir processos para as demais caixas existentes no Sistema de acordo com a tarefa pendente de realização.
 - Determinação: todas as Unidades deverão se abster de manter processos nesta caixa por mais de 10 (dez) dias, devendo proceder a sua imediata distribuição sempre que possível.
 - Situação: foi constatada a existência de vários processos estagnados nas Caixas em exame além do prazo acima fixado; observou-se, ainda, que a Vara correccionada organiza diversas atividade de tramitação processual por meio de sub-caixas, dentro das tarefas mencionadas, desviando sua finalidade, como por exemplo, para “acompanhar *penhora on line*”; verificou-se, ademais, atraso significativo no feito de n.º 0017570-70.2013.5.16.0002, parado desde 08/08/2014, e com 02 (duas) petições requerendo prosseguimento do feito, sendo a mais recente de 03/02/2015.
- **Caixa “Apreciar Admissibilidade de Recurso”**
 - Finalidade: direcionar processos para as caixas “Análise do Conhecimento”, “Concluso ao Magistrado” ou “Trânsito em Julgado”.
 - Determinação: todas as Unidades deverão se abster de manter processos nesta caixa por mais de 05 (cinco) dias, devendo proceder a sua imediata distribuição sempre que possível.
 - Situação: constatou-se a existência de processos na referida caixa além do prazo acima estipulado, a exemplo dos de n.º 0016975-37.2014.5.16.0002 e 0016103-22.2014.5.16.0002.
- **Caixa “Apreciar Urgentes”**
 - Finalidade: realizar a triagem imediata dos processos que buscam o deferimento de medidas urgentes, fazendo a conclusão do feito ao Magistrado competente, o mais breve possível.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

- Determinação: todas as Unidades deverão se abster de manter processos nesta caixa por mais de 24 (vinte e quatro) horas, devendo proceder a sua imediata análise e conclusão, tão logo possível, ao Juiz em exercício na Vara.
- Situação: constatou-se a existência de processos na referida caixa além do prazo acima estipulado, a exemplo dos de n.º 0016419-98.2015.5.16.0002 e 0016458-95.2015.5.16.0002; observou-se, ainda, a existência de uma cautelar inominada, tramitando em segredo de justiça, autuada sob o n.º 0018017-24.2014.5.16.0002, pendente desde 19/12/2014, sem que a medida de urgência sido conclusa para apreciação do Juízo, circunstância de extrema gravidade face a natureza do pleito.
- **Caixa “Arquivamento definitivo”**
 - Finalidade: direcionar processos para a caixa “Arquivo Definitivo”.
 - Determinação: todas as Unidades deverão promover, no prazo de 05 (cinco) dias, ao encaminhamento imediato de todos os processos armazenados nesta caixa ao “Arquivo Definitivo”, a fim de zerar e encerrar a tarefa.
 - Situação: constatou-se a existência de 348 (trezentos e quarenta e oito) processos eletrônicos, o mais antigo pendente desde 08/01/2014, em desacordo com a determinação acima.
- **Caixa “Arquivo definitivo”**
 - Finalidade: guardar definitivamente os processos arquivados pela Unidade.
 - Determinação: todas as Unidades, ao direcionarem processos a esta caixa, deverão realizar, previamente, análise criteriosa das fichas processuais respectivas, a fim de sanear eventuais omissões no lançamento de movimentos imprescindíveis e, assim, evitar a verificação de inconsistências no Sistema e-Gestão.
 - Situação: não foram encontradas irregularidades nos feitos analisados.
- **Caixas “Atribuir Concluso ao Magistrado”**
 - Finalidade: possibilitar a escolha pelo servidor do Magistrado competente para o julgamento do processo.
 - Determinação: todas as Unidades deverão se abster de manter processos nesta caixa por mais de 05 (cinco) dias, devendo direcioná-los às caixas de Minuta dos Juízes competentes, onde efetivamente serão examinados, até mesmo porque o registro de conclusão na ficha processual somente é realizado após tal procedimento.
 - Situação: constatou-se a inexistência de processos nas referidas caixas.
- **Caixa “Cartas Devolvidas”**
 - Finalidade: guardar definitivamente as Cartas Precatórias já devolvidas aos Juízos deprecantes.
 - Determinação: todas as Unidades, ao direcionarem processos a esta caixa, deverão realizar, previamente, análise criteriosa das fichas processuais respectivas, a fim de sanear eventuais omissões no lançamento de movimentos imprescindíveis e, assim, evitar a verificação de inconsistências no Sistema e-Gestão.
 - Situação: não foram encontradas irregularidades nos feitos analisados.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

- **Caixas “Concluso ao Magistrado”, “Concluso ao Magistrado - Liq” e “Concluso ao Magistrado - Exec”**
 - Finalidade: possibilitar a escolha pelo servidor do tipo de conclusão que será realizada no processo, se para despacho, decisão ou julgamento, e o Magistrado correspondente.
 - Determinação: todas as Unidades deverão se abster de manter processos nesta caixa por mais de 05 (cinco) dias, devendo direcioná-los às caixas de Minuta dos Juízes competentes, onde efetivamente serão examinados, até mesmo porque o registro de conclusão na ficha processual somente é realizado após tal procedimento.
 - Situação: constatou-se a existência de processos na referida caixa além do prazo acima estipulado, a exemplo dos de n.º 0016524-12.2014.5.16.0002, 0016101-86.2013.5.16.0002, 0017384-47.2013.5.16.0002, 0016069-81.2013.5.16.0002 e 0016132-09.2013.5.16.0002; vale ressaltar que o feito de n.º 0016524-12.2014.5.16.0002 se encontra pendente de conclusão ao Magistrado desde 08/10/2014, para fins de remessa de recurso ordinário à 2ª instância, interposto desde 31/07/2014; também merecem destaque as RTs de n.º 0016101-86.2013.5.16.0002 e 0017384-47.2013.5.16.0002, com instrução encerrada desde 31/10/2014, sem que os autos tenham sido feitos conclusos para julgamento até a presente data, em flagrante desrespeito aos artigos 67-A e 68 do Provimento Geral Consolidado.
- **Caixa “Controle de Desarquivamento”**
 - Finalidade: realizar as ações “Concluir desarquivamento” ou “Dar Ciência (Indeferimento)”.
 - Determinação: todas as Unidades deverão se abster de manter processos nesta caixa por mais de 05 (cinco) dias, procedendo ao seu imediato encaminhamento sempre que possível.
 - Situação: não foram encontradas irregularidades nos feitos analisados.
- **Caixa “Controle Manual - Prazos Pós-Sentença”**
 - Finalidade: realizar o controle de prazos após a prolação de sentença pelo Juízo, a fim de dar encaminhamento ao feito nos casos de interposição de embargos de declaração, recurso ordinário e reexame necessário, ou se observada a necessidade de ser realizada outra tarefa.
 - Determinação: todas as Unidades deverão se abster de manter processos nesta caixa por mais de 10 (dez) dias, procedendo ao seu imediato encaminhamento sempre que possível.
 - Situação: não foram encontradas irregularidades nos feitos analisados.
- **Caixa "Encaminhar Carta"**
 - Finalidade: possibilitar a expedição de Carta Precatória pela Unidade.
 - Determinação: todas as Unidades deverão se abster de manter processos nesta caixa por mais de 10 (dez) dias, devendo proceder ao seu imediato encaminhamento sempre que possível.
 - Situação: não foram encontradas irregularidades nos feitos analisados.
- **Caixa "Escolher Forma de Elaboração de Sentença”**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

- Finalidade: possibilitar a seleção do editor simples ou estruturado para elaboração da sentença
- Determinação: todas as Unidades deverão se abster de manter processos nesta caixa por mais de 48 (quarenta e oito) horas, devendo proceder ao seu imediato encaminhamento sempre que possível.
- Situação: não foram encontradas irregularidades nos feitos analisados.
- **Caixa “Escolher Tipo de Arquivamento”**
 - Finalidade: realizar as ações “Arquivar definitivamente”, “Arquivar provisoriamente” ou “Cancelar Arquivamento”.
 - Determinação: todas as Unidades deverão se abster de manter processos nesta caixa por mais de 05 (cinco) dias, procedendo ao seu imediato encaminhamento sempre que possível.
 - Situação: constatou-se a existência de processos com prazos vencidos na referida caixa, como, por exemplo, os de n.º 0016603-25.2013.5.16.0002 e 0017372-33.2013.5.16.002.
- **Caixa "Imprimir Correspondência"**
 - Finalidade: possibilitar a impressão de correspondência produzida e direcionar o processo à tarefa subsequente.
 - Determinação: todas as Unidades deverão se abster de manter processos nesta caixa por mais de 05 (cinco) dias, devendo proceder ao seu imediato encaminhamento sempre que possível.
 - Situação: foi constatada a existência de 29 (vinte e nove) processos estagnados além do prazo acima fixado, como exemplo, o de n.º 0017651-79.2014.5.16.0003
- **Caixa “Intimações Automáticas com Pendências - Con” e “Intimações Automáticas com Pendências - Liq”**
 - Finalidade: a tarefa surge nos casos em que a preparação da publicação automática no Diário Oficial não foi possível em razão de um dos pólos não possuir representante legal habilitado; tem por objetivo, assim, possibilitar a remessa dos autos à caixa "Ciência às Partes", para a expedição de comunicação, ou à caixa "Análise do Conhecimento" para adoção de outras providências.
 - Determinação: todas as Unidades deverão se abster de manter processos nesta caixa por mais de 05 (cinco) dias, devendo proceder ao imediato encaminhamento do feito correspondente, sempre que possível.
 - Situação: constatou-se a existência de 02 (dois) processos estagnados além do prazo acima fixado, de n.º 0017012-98.2013.5.16.0002 e 0017082-18.2013.5.16.0002.
- **Caixa “Minutar Decisão”, “Minutar Desarquivamento”, “Minutar Despacho”, “Minutar Despacho – Exec” e “Minutar Sentença Estruturada – ED”**
 - Finalidade: possibilitar a minuta das decisões, despachos, sentenças para posterior envio à análise do Magistrado.
 - Determinação: todas as Unidades deverão se abster de manter processos nesta caixa por mais de 60 (sessenta) dias, devendo produzir o respectivo ato determinado.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

- Situação: não foram encontradas processos com pendência nesta caixa.
- **Caixa "Operações de Audiência"**
 - Finalidade: realizar atividades afetas a redesignação/cancelamento de audiências ou ainda sua conversão em diligência, para em seguida direcionar os processos correspondentes para uma das caixas de "Análise do Conhecimento".
 - Determinação: todas as Unidades deverão realizar controle semanal dos processos armazenadas na caixa acima mencionada, a fim de lhes conferir andamento célere tão logo realizada a audiência respectiva ou determinada a adoção de outra medida pelo Juízo.
 - Situação: não foram encontradas irregularidades nos feitos analisados.
- **Caixa "Prazos Vencidos"**
 - Finalidade: indicar os processos que em tese tiveram o decurso do prazo processual correspondente vencido.
 - Determinação: todas as Unidades deverão se abster de manter processos nesta caixa por mais de 05 (cinco) dias, devendo encaminhá-los, imediatamente, a destinação final adequada.
 - Situação: foram encontrados processos estagnados além do prazo acima fixado, como exemplo, os de n.º 0016475-68.2014.5.16.0002 e 0017038-62.2014.5.16.0002.
- **Caixas "Iniciar Liquidação" e "Iniciar Execução"**
 - Finalidade: realizar o lançamento dos movimentos "Iniciar Execução" e "Iniciar Liquidação" em fichas processuais, direcionando os feitos correspondentes a caixas existentes no Sistema, de acordo com a tarefa que deverá ser realizada, à vista do caso concreto.
 - Determinação: todas as Unidades deverão se abster de manter processos nesta caixa por mais de 05 (cinco) dias, devendo proceder ao seu imediato encaminhamento sempre que possível.
 - Situação: constatou-se a existência de processos nas referidas caixa além do prazo acima estipulado; vale registrar a existência de vários processos estagnados desde novembro de 2014 na Caixa "Iniciar Liquidação", como, por exemplo, os de n.º 0017977-76.2013.5.16.0002 e 0016323-20.2014.5.16.0002.
- **Caixa "Nó de Desvio"**
 - Finalidade: ajustar o fluxo de determinado processo, equivocadamente movimentado, quando não for possível a adoção de outra medida igualmente eficaz.
 - Determinação: todas as Unidades deverão se abster de manter processos nesta caixa por mais de 24 (vinte e quatro) horas, devendo encaminhá-los, imediatamente, a destinação final adequada.
 - Situação: não há tarefas de nó pendentes.
- **Caixa "Preparar Comunicação"**
 - Finalidade: possibilitar ao servidor a produção de diversas comunicações e outros atos, em especial Notificações, Intimações, Editais, Mandados, Offícios (se para cumprimento por Oficial de Justiça) e Cartas Precatórias.
 - Determinação: as atividades pendentes deverão ser realizadas pelas Unidades, preferencialmente, no prazo de 30 (trinta) dias; todas as Unidades deverão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

produzir obrigatoriamente, no fluxo desta caixa, os expedientes acima mencionados, sobretudo em se tratando de Mandados, Ofícios (se para cumprimento por Oficial de Justiça) e Cartas Precatórias, pois somente através dessa tarefa é possível encaminhar os Mandados e Ofícios confeccionados à Central de Mandados, bem como são registrados, em se tratando de Cartas Precatórias, movimentos automáticos pelo PJe-JT, indispensáveis à fidedignidade dos dados do Sistema e-Gestão, sob pena de inconsistências.

- Situação: não foram encontradas irregularidades nos feitos analisados.
- **Caixa “Produzir Expediente da Secretaria”**
 - Finalidade: realizar a produção unicamente de Alvarás, Certidões e Ofícios (se não for para cumprimento por Oficial de Justiça).
 - Determinação: as atividades pendentes deverão ser realizadas pelas Unidades, preferencialmente, no prazo de 30 (trinta) dias; todas as Unidades deverão se abster de produzir, no fluxo desta caixa, Notificações, Intimações, Editais, Mandados, Ofícios (se para cumprimento por Oficial de Justiça) e Cartas Precatórias, uma vez que afetos a caixa "Preparar Comunicação".
 - Situação: não foram encontradas irregularidades nos feitos analisados.
- **Caixa "Publicar DJe e Publicar DJe-Exec"**
 - Finalidade: possibilitar ao servidor a publicação do expediente produzido pelo Juízo, a fim de dar ciências às partes.
 - Determinação: todas as Unidades deverão se abster de manter processos nesta caixa por mais de 05 (cinco) dias, devendo proceder ao imediato cumprimento da tarefa, sempre que possível, até mesmo porque viável a realização de publicação em lote, medida esta simples e rápida.
 - Situação: constatou-se a existência de processos na referida caixa além do prazo acima estipulado, como, por exemplo, os de n.º 0016783-07.2014.5.16.0002 e 0018023-31.2014.5.16.0002
- **Caixa “Remeter ao 2º Grau”**
 - Finalidade: preparar o processo para remessa posterior ao 2º Grau, visando o processamento e julgamento do recurso interposto.
 - Determinação: todas as Unidades deverão se abster de manter processos nesta caixa por mais de 10 (dez) dias, devendo proceder ao seu imediato encaminhamento sempre que possível.
 - Situação: constatou-se a existência de processos na referida caixa além do prazo acima estipulado, como, por exemplo, os de n.º 0017416-52.2013.5.16.0002 e 0016516-69.2013.5.16.0002.
- **Caixa “Triagem Inicial”**
 - Finalidade: realizar exame inicial de processos para direcioná-los às caixas de “Análise do Conhecimento”, “Concluso ao Magistrado” ou "Dar Ciência às Partes" visando o seu prosseguimento.
 - Determinação: todas as Unidades deverão se abster de manter processos nesta caixa por mais de 05 (cinco) dias, devendo proceder ao seu imediato encaminhamento sempre que possível.
 - Situação: não foram encontradas irregularidades nos feitos analisados.
- **Caixa “Valor Incompatível”**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

- Finalidade: direcionar os processos para as caixas de “Análise do Conhecimento” ou “Concluso ao Magistrado” para exame e prosseguimento do feito.
- Determinação: todas as Unidades deverão se abster de manter processos nesta caixa por mais de 05 (cinco) dias, devendo proceder ao seu imediato encaminhamento sempre que possível.
- Situação: constatou-se a existência de processos na referida caixa além do prazo acima estipulado, como, por exemplo, os de n.º 0016420-83.2015.5.16.0002 e 0016424-23.2015.5.16.0002.

13.2.1 Relatórios Circunstanciados

À vista de relatórios circunstanciados, emitidos em 15/04/2015 pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicações (Anexo V), foram observadas ainda as seguintes pendências:

Ordem	Descrição	Quantidade
Relatório 001	Processos com saída da fase de conhecimento sem lançamento de solução	69
Relatório 002	Processos parados em uma tarefa há mais de 100 dias, exceto: em audiência, aguardando pagamento ou apreciação pela instância superior, arquivados ou devolvidos	520
Relatório 003	Processos conclusos para julgamento sem solução há mais de 30 dias	17
Relatório 004	Processos conclusos para despacho, pendentes há mais de 30 dias	28
Relatório 005	Processos com determinação e pendentes de inclusão, alteração ou exclusão no BNDT	0
Relatório 006	Processos no conhecimento ou na liquidação, nos quais houve acordo, sem trânsito em julgado ou há mais de 180 dias sem pagamento de parcela única ou final	964
Relatório 007	Cartas precatórias recebidas há mais de 180 dias e ainda não devolvidas ao juízo deprecante	208
Relatório 008	Processos com possível inconsistência entre existência de solução de arquivamento há mais de 30 dias e ainda ausente o arquivamento	137
Relatório 009	Cartas arquivadas ao invés de devolvidas	66
Relatório 010	Processos com determinação de bloqueio no BACENJUD e sem determinação de registro no BNDT há mais de 90 dias	76
Relatório 011	Processos com notificações via sistema para ente sem documento de identificação (CPF/CNPJ) cadastrado	46
Relatório 012	Prazos médios de permanência do processo por tarefa	145
Relatório 013	Processos solucionados e parados há mais de 15 dias (houve solução e não houve ED, RO, remessa ao TRT, TJ, execução/liquidação iniciada ou arquivamento)	678
Relatório 014	Processos solucionados, nos quais há petição de recurso, recebido, porém ainda sem remessa ao 2º grau	56
Relatório 015	Processos remetidos ao 2º grau sem lançamento de recebimento	45



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Ordem	Descrição	Quantidade
	de recurso	
Relatório 016	Processos da classe Execução Fiscal que não possuem a Procuradoria da Fazenda Nacional autuada devidamente como parte	10
Relatório 017	Mandados criados há mais de 7 dias e ainda não enviados	48
Relatório 018	Processos não arquivados ou não remetidos com despacho pendente há mais de 60 dias	242
Relatório 019	Cartas precatórias expedidas há mais de 180 dias sem lançamento da juntada de devolução	36
Relatório 020	Manifestações juntadas há mais de 60 dias, sem nenhum documento posterior	8
Relatório 021	Cartas criadas há mais de 60 dias, sem expediente de envio	0
Relatório 022	Processos com documentos não assinados ou não validados que impeçam remessa ao TRT	19
Relatório 023	Processos solucionados nos quais houve RO, pendente de decisão de admissibilidade, parados há mais de 15 dias	32
Relatório 024	Processos envolvendo entes públicos autuados como rito sumário ou sumaríssimo e não arquivados	51
Relatório 025	Processos para análise de vinculação às Procuradorias	10

Considerando o constatado pelos relatórios supracitados, determinou o Desembargador Corregedor ao Diretor de Secretaria, a designação, no prazo de 05 (cinco) dias, de 02 (dois) servidores para verificarem, em 30 (trinta) dias, as pendências relacionadas, com realce para as indicadas no Relatório 002, visando sua atualização e retificação de eventual equívoco.

13.2.2 Agrupadores

No tocante aos agrupadores existentes no início do painel do usuário do Sistema PJe-JT, verificou-se que a Unidade não o tem utilizado como meio de controle das pendências existentes no Juízo.

Isto porque, existem diversos dados que não retratam a realidade da Vara do Trabalho, como, por exemplo, 1667 (mil e seiscentos e sessenta e sete) processos com habilitações não lidas, 546 (quinhentas e quarenta e seus) petições avulsas não apreciadas, 179 (cento e setenta e nove) processos com pedidos liminares não apreciados, dentre outros.

Vale dizer que, apesar de parte das tarefas correspondentes já terem sido realizadas pela Secretaria, tal circunstância não é capaz, por si só, de excluir automaticamente os processos correspondentes do agrupador respectivo, fazendo-se, pois, necessário a sua exclusão manual deste último, tão logo cumprida a atividade pendente.

Ademais, convém ressaltar especificamente sobre os agrupadores “Processos com Petições Avulsas” e “Processos com Petições Não Apreciadas”, serem estes a única ferramenta que possibilita à Unidade verificar quando uma petição nova é protocolada em processos eletrônicos. Desse modo, ao não se verificar com regularidade esses agrupadores, perde-se o controle da entrada de petições novas, atrasando a adoção das providências cabíveis.

Diante disso, registrou o Desembargador Corregedor ser necessário que o Diretor de Secretaria designe 02 (dois) servidores para diligenciar em todos os agrupadores existentes no Sistema PJe-JT da Unidade, de modo a verificar se as pendências ali enumeradas



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

correspondem a realidade da Secretaria. Se observado que tarefa correspondente já foi devidamente realizada, deverá, de imediato, promover sua exclusão do agrupador correspondente, a fim de, assim, atualizá-lo e permitir um controle mais eficaz das atividades pendentes de cumprimento.

13.2.3 Atas de Audiências pendentes de assinatura

Ainda em consulta ao Sistema PJe-JT, foi constatada a existência de 51 (cinquenta e uma) atas de audiências pendentes de assinatura de Magistrados, a mais antiga datada de 15/05/2013 e a mais recente de 15/04/2015, a saber: 0016251-67.2013.5.16.0002, 0016456-96.2013.5.16.0002, 0016739-22.2013.5.16.0002, 0016456-96.2013.5.16.0002, 0017551-64.2013.5.16.0002, 0017756-93.2013.5.16.0002, 0017756-93.2013.5.16.0002, 0017756-93.2013.5.16.0002, 0017800-15.2013.5.16.0002, 0017563-78.2013.5.16.0002, 0017862-55.2013.5.16.0002, 0017461-56.2013.5.16.0002, 0017073-22.2014.5.16.0002, 0017551-30.2014.5.16.0002, 0017555-67.2014.5.16.0002, 0017164-15.2014.5.16.0002, 0017504-56.2014.5.16.0002, 0017563-44.2014.5.16.0002, 0017565-14.2014.5.16.0002, 0017569-51.2014.5.16.0002, 0017571-21.2014.5.16.0002, 0016291-15.2014.5.16.0002, 0017574-73.2014.5.16.0002, 0017575-58.2014.5.16.0002, 0017576-43.2014.5.16.0002, 0017184-06.2014.5.16.0002, 0017578-13.2014.5.16.0002, 0017189-28.2014.5.16.0002, 0017590-27.2014.5.16.0002, 0017506-26.2014.5.16.0002, 0017592-94.2014.5.16.0002, 0017593-79.2014.5.16.0002, 0017594-64.2014.5.16.0002, 0016600-36.2014.5.16.0002, 0017595-49.2014.5.16.0002, 0017217-93.2014.5.16.0002, 0017596-34.2014.5.16.0002, 0017094-95.2014.5.16.0002, 0017386-80.2014.5.16.0002, 0017507-11.2014.5.16.0002, 0017484-65.2014.5.16.0002, 0017615-40.2014.5.16.0002, 0016229-38.2015.5.16.0002, 0017181-88.2014.5.16.0022, 0016230-23.2015.5.16.0002, 0016232-90.2015.5.16.0002, 0016233-75.2015.5.16.0002, 0017635-31.2014.5.16.0002, 0016234-60.2015.5.16.0002, 0016235-45.2015.5.16.0002 e 0016236-30.2015.5.16.0002.

Informado o Diretor de Secretaria sobre a circunstância supra, este último determinou que o Chefe de Audiência diligenciasse, de imediato, em cada um dos feitos supracitados, a fim de verificar se as pendências acima relacionadas, de fato, existiam ou se tratavam de inconsistências do próprio Sistema PJe-JT.

Em resposta, foi informado que alguns dos processos examinados se encontram efetivamente com atas de audiências pendentes de assinatura do Juízo, desconhecendo-se o motivo pelo qual os demais persistem em ser listados pelo relatório extraído através do caminho "Audiência e Sessões → Integração com AUD → Verificar audiências importadas".

Diante desse cenário, determinou o Desembargador Corregedor a expedição de Memorando ao Setor de Apoio ao Sistema PJe-JT para estudo do caso, em complementação ao Memorando n.º 60/2015-SC, visando a exclusão dos feitos em comento do relatório supracitado.

13.2.4 Lançador de Movimentos

Finalizando os trabalhos sobre processos eletrônicos, foi o Diretor de Secretaria indagado sobre a utilização do lançador de movimentos no Sistema PJe-JT da Unidade. Em resposta, informou ainda não ser este último empregado na Vara correccionada, em razão de os



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

servidores atualmente aqui lotados não haverem participado do curso de capacitação destinado ao manejo dessa ferramenta.

Nesse contexto, reiterando-se os termos da Ata pretérita, foi ressaltada a importância de ser empregado pela Unidade o lançador de movimentos acima mencionado, pois, do contrário, certamente se observarão ao longo do tempo inconsistências no Sistema e-Gestão decorrentes dessa omissão.

Isto porque, muito embora a maior parte dos movimentos relativos ao processo eletrônico seja realizada de forma automática pelo próprio sistema, existem lançamentos específicos que necessitam ser obrigatoriamente registrados pelos servidores da Unidade na ficha processual, sob pena de ulterior constatação de erros pelo validador de remessas do Tribunal.

Assim sendo, deverá o Diretor de Secretaria cientificar todos os servidores sobre a necessidade do emprego do lançador em comento, o qual abrange os seguintes movimentos:

- Leilão ou praça
- Desmembramento de feitos
- Reunião a Processo
- Cumprimento de diligências
- Requisição de autos ou mandado
- Julgamento do conflito de competência
- Recebimento de documento pela Secretaria
- Execução provisória em definitiva
- Reunião de Processos
- Concessão de efeito suspensivo a recurso
- **Documento (Carta Precatória)**
- **Baixado o incidente/recurso**
- **Alterado o tipo de petição**
- **Encerrada a execução em processo**

Os movimentos colocados em negrito merecem especial atenção, pois, se omitidos, causarão, inclusive, distorções severas nos dados estatísticos da Unidade.

14 DOS PRAZOS MÉDIOS (EM DIAS)

14.1 Audiências

Os prazos médios para realização de audiências foram os seguintes:

Item	Descrição	2013	2014
263/90263	Do Ajuizamento da Ação até a Realização da 1ª Audiência na Fase de Conhecimento - Rito Sumaríssimo	67,25	83,35
264/90264	Do Ajuizamento da Ação até a Realização da 1ª Audiência na Fase de Conhecimento - Exceto Rito Sumaríssimo	59,34	88,91
267/90267	Do Ajuizamento da Ação até o Encerramento da Instrução Processual na Fase de Conhecimento - Rito Sumaríssimo	93,28	124,77



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Item	Descrição	2013	2014
268/90268	Do Ajuizamento da Ação até o Encerramento da Instrução Processual na Fase de Conhecimento - Exceto Rito Sumaríssimo	183,93	167,85

Fonte: Sistema e-Gestão

14.2 Julgamentos

O prazo médio entre o ajuizamento da ação até a prolação de sentença foram os seguintes:

Item	Descrição	2013	2014
271/90271	Do Ajuizamento da Ação até a prolação de sentença na Fase de Conhecimento - Rito Sumaríssimo	101,54	132,12
272/90272	Do Ajuizamento da Ação até a prolação de sentença na Fase de Conhecimento - Exceto Rito Sumaríssimo	189,35	180,70
269/90269	Da conclusão até a prolação de sentença na fase de conhecimento - Rito Sumaríssimo	37,30	26,66
270/90270	Da conclusão até a prolação de sentença na fase de conhecimento - Exceto Rito Sumaríssimo	16,82	28,07

Fonte: Sistema e-Gestão

Em relação aos prazos médios entre a conclusão do processo à prolação de sentença por magistrado, restaram apurados os valores abaixo:

MAGISTRADO	RITOS	PRAZO MÉDIO DA CONCLUSÃO À PROLAÇÃO DE SENTENÇA	
		2013	2014
Alisson Almeida de Lucena	RS	32,06	17,82
	RO	9,80	20,15
Angelina Moreira de Sousa Costa	RS	-	20,00
	RO	-	4,00
Augusta Pölking Wortmann	RS	-	5,00
	RO	-	-
Érika Cristina Ferreiras Gomes	RS	-	33,57
	RO	-	59,00
Fernando Luiz Duarte Barboza	RS	47,34	49,56
	RO	14,67	44,96



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

MAGISTRADO	RITOS	PRAZO MÉDIO DA CONCLUSÃO À PROLAÇÃO DE SENTENÇA	
		2013	2014
Francisco José Monteiro Junior	RS	10,42	-
	RO	-	-
Francisco Xavier de Andrade Filho	RS	38,93	22,61
	RO	25,86	20,77
Guilherme José Barros da Silva	RS	-	143,00
	RO	-	2,00
Ive Seidel de Souza Costa	RS	-	2,25
	RO	-	0,50
Márcia Suely Correa Moraes	RS	-	18,23
	RO	-	26,15
Núbia Prazeres Pinheiro Bogéa	RS	-	0
	RO	-	0
Patrick Arruda Leon Serva	RS	-	7,00
	RO	-	8,00
Paulo Fernando da Silva Santos Junior	RS	5,44	12,83
	RO	9,62	22,20
Roberta de Melo Carvalho	RS	1,00	-
	RO	-	-
Rafaella Messina Ramos de Oliveira	RS	-	15,00
	RO	-	11,50
Wiviane Maria Oliveira de Souza	RS	-	11,69
	RO	-	10,72



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

14.3 Liquidação

Item	Descrição	2013	2014
274/90274	Do Ajuizamento da Ação até o Encerramento da Liquidação - Rito Sumaríssimo	593,45	502,09
305/90305	Do Ajuizamento da Ação até o Encerramento da Liquidação - Exceto Rito Sumaríssimo	754,08	922,23

Fonte: Sistema e-Gestão

14.4 Execução

Item	Descrição	2013	2014
308/90308	Do Ajuizamento da Ação até o Encerramento da Execução - Rito Sumaríssimo	856,72	1.023,64
309/90309	Do Ajuizamento da Ação até o Encerramento da Execução - Exceto Rito Sumaríssimo (Ente Privado)	866,68	1.144,73
282/90282	Do Ajuizamento da Ação até a Extinção da Execução - Rito Sumaríssimo	856,72	1.023,64
307/90307	Do Ajuizamento da Ação até a Extinção da Execução - Exceto Rito Sumaríssimo (Ente Privado)	875,58	1.067,44
310/90310	Do Ajuizamento da Ação até a Extinção da Execução - Exceto Rito Sumaríssimo (Ente Público)	1.229,63	1.549,38

Fonte: Sistema e-Gestão

14.5 Arquivamento

Item	Descrição	2013	2014
281/90281	Do Ajuizamento da Ação até o Arquivamento - Rito Sumaríssimo	347,72	462,29
306/90306	Do Ajuizamento da Ação até o Arquivamento - Exceto Rito Sumaríssimo (Ente Privado)	423,39	530,67
311/90311	Do Ajuizamento da Ação até o Arquivamento - Exceto Rito Sumaríssimo (Ente Público)	506,26	986,96

Fonte: Sistema e-Gestão

15 DA GESTÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

15.1 DA INSPEÇÃO JUDICIAL

Apesar do disposto na Resolução Administrativa n.º 212/2014 e nos artigos 197 e 206 do Provimento Geral Consolidado, a Unidade correccionada deixou de realizar a inspeção judicial designada no âmbito deste Regional para o período de 07 a 13/01/2015 para efetivar procedimentos de reorganização da Vara.

Vale registrar, porém, que, visando suprir tal omissão, o Juízo designou o período de 01 a 05/06/2015 para a realização da inspeção em foco (Memorando n.º 16/2015-724-2VTS), devendo a Ata respectiva ser encaminhada a Corregedoria impreterivelmente até o dia 12/06/2015 (Memorando n.º 84/2015-SC).

16 DA GESTÃO DOCUMENTAL



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

16.1 Dos Autos Findos

Os autos de processos findos são devidamente organizados em caixas apropriadas, devidamente identificadas e armazenadas no arquivo definitivo atualmente mantido pela própria Vara.

16.2 Das Pastas

A Vara do Trabalho não mantém pastas reservadas ao arquivamento das cópias físicas de alvarás, ofícios judiciais, mandados, atas de audiência e sentenças proferidas pelo Juízo. Há apenas pastas destinadas ao arquivamento de memorandos e ofícios administrativos produzidos pela Secretaria.

Ademais, conforme constatado *in loco*, a Unidade não utiliza a tabela de temporalidade deste Egrégio Regional.

17 DA GESTÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Sobre esse aspecto, o Diretor de Secretaria informou que o mobiliário, os equipamentos de informática e os condicionadores de ar existentes na Unidade estão em boas condições de uso, atendendo, em geral, as necessidades da Vara correccionada.

18 DA GESTÃO DE TECNOLOGIA INFORMACIONAL

Encontram-se instalados e em funcionamento os seguintes programas de informática pertencentes ao Sistema Integrado (SIGI-JT): SAPT1; Sistema de Cálculos; AUD (Automação de Salas de Audiência); e-Doc; e-Public.

Entretanto, conforme registrou o Diretor de Secretaria, a Unidade não tem utilizado com o Sistema e-Public.

19 DA GESTÃO AMBIENTAL

À vista da Recomendação n.º 11 de 22 de maio de 2007 do Conselho Nacional de Justiça, observou-se na Vara correccionada boas práticas objetivando a formação de um ambiente ecologicamente equilibrado, destacando-se, como exemplo, a impressão em frente e verso de documentos e a reutilização de impressões descartadas como rascunhos.

20 DO SISTEMA E-GESTÃO

Em 19/12/2012 foi autorizada, pelo Tribunal Superior do Trabalho, a substituição do Boletim Estatístico do 1º Grau pelo Sistema e-Gestão, com dados a serem considerados a partir de janeiro/2013.

Desde então, todas as estatísticas das Varas do Trabalho deste Regional são obtidas por meio do referido sistema, que, como ressaltado alhures, já se encontra habilitado, inclusive, para extração dos dados estatísticos oriundos do PJe-JT, restando claro que o referido Sistema é,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

atualmente, o banco de dados de toda a Justiça Especializada Nacional.

Como a veracidade dos registros processuais junto ao SAPT1 compete às Unidades judiciais respectivas, esta Corregedoria diligenciou junto as Varas do Trabalho, expedindo Memorandos, encaminhando equipe para auxílio *in loco* e realizando curso de capacitação, tudo com o objetivo de serem saneadas todas as inconsistências outrora constatadas.

No entanto, até o mês de junho/2014 todas as remessas geradas pelas Varas do Trabalho deste órgão, relativas aos anos 2013 e 2014, haviam sido rejeitadas pela Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, em razão da verificação de inconsistências.

Diante desse quadro, a Presidência Regional instituiu, em 17/06/2014, o Comitê Gestor Regional para manutenção e aperfeiçoamento do Sistema e-Gestão, coordenado pelo Desembargador Corregedor, o fazendo por meio da Portaria n.º 586/2014.

Desde então, a servidora Olívia Maria Oliveira Almeida, lotada na Corregedoria, juntamente com servidores da Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicações, que também integram o aludido Comitê, trabalham exaustivamente, em conjunto com as Varas do Trabalho, em busca da resolução definitiva para a celeuma constatada.

Como resultado dessas ações, todas as remessas geradas até fevereiro de 2015 se encontram integralmente aprovadas, fato que merece o reconhecimento do Desembargador Corregedor pelo resultado alcançado.

21 DA OUVIDORIA

Conforme informado pelo Serviço de Ouvidoria deste Regional, durante o ano de 2014 e até o dia 27/03/2015, foram registradas 53 (cinquenta e três) manifestações pertinentes à morosidade, relativas às RT's de n.º 1634/2011, 1550/1998, 07/2013, 1632/2011, 1673/2008, 16280-20.2013, 1471/2008, 1573/2012, 702/2012, 878/2002, 243/2010, 1634/2011, 681/2007, 16943-66.2013, 2661/2011, 2367/2003, 17667-70.2013, 1657/2000, 1428/2007, 1825/2008, 151/1991, 17710-07.2013, 177/2012, 2478/2011, 334/2013, 254/1994, 883/2010, 16025-28.2014, 16018-36.2014, 16835-37.2013, 16433-19.2014, 17702-30.2013, 1516/2009 e 1103/2010, em tramitação na Vara do Trabalho, todas já concluídas e arquivadas.

22 DAS SUGESTÕES

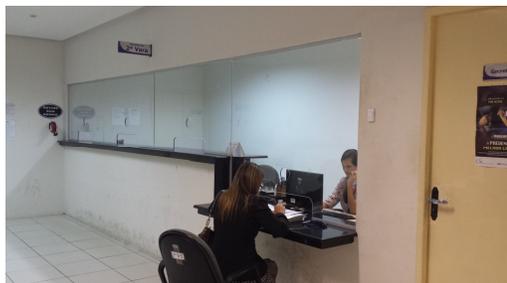
Não foram apresentadas sugestões.

23 DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS

Verificou-se que a Unidade possui instalações físicas adequadas, em bom estado de conservação, compatível com os trabalhos desempenhados, proporcionando um ambiente de trabalho propício ao desenvolvimento das atividades com qualidade, conforme fotografias abaixo.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**



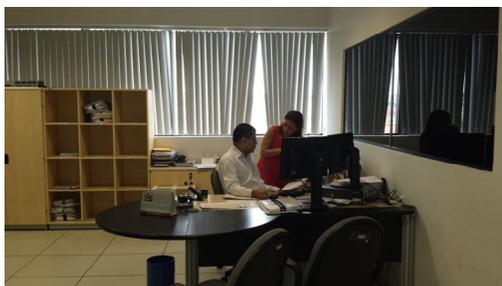
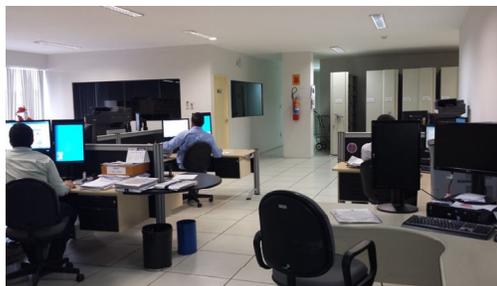
Balcão de Atendimento



Secretaria



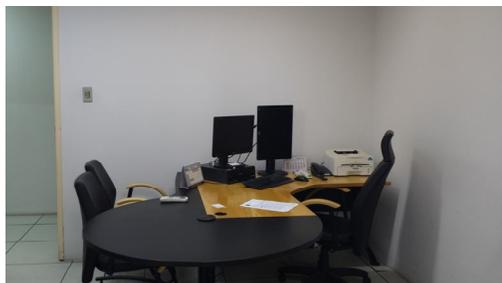
Secretaria



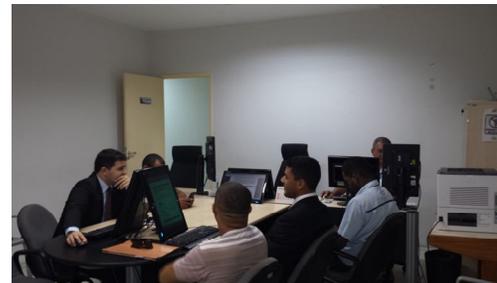
Mesa do Diretor



Gabinete do Juiz Titular



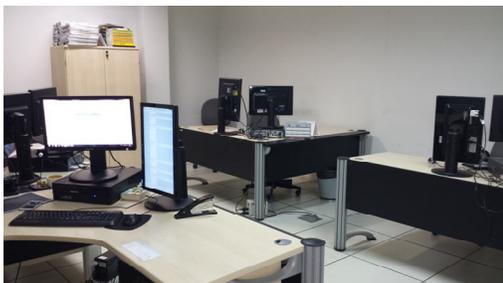
Gabinete do Juiz Substituto



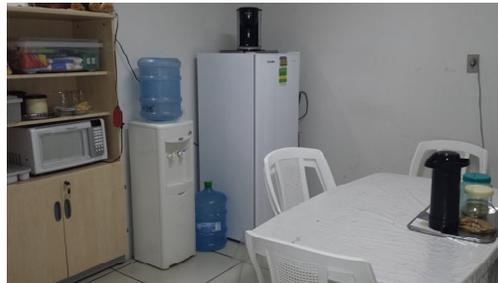
Sala de Audiências



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**



Assessoria



Copa



Armários

Vale registrar a organização da Unidade, no que se refere à acomodação de processos físicos, limpeza e conservação do mobiliário.

24 DAS VISITAS E DAS REUNIÕES

No dia 13/04/2015, compareceu a Unidade correccionada a advogada Suzane Castro, OAB/MA 3690, a qual, na presença da equipe correccional, teceu elogios em relação ao atendimento prestado pelo corpo funcional da 2ª Vara do Trabalho de São Luís aos advogados que aqui comparecem em busca de informações e providências.

Nesse contexto, destacou o atendimento zeloso realizado pelo Diretor de Secretaria Ubiratan do Pindaré de Almeida Sousa, solicitando à equipe correccional o seu registro em Ata, o que foi deferido de pronto pelo Desembargador Corregedor.

25 O CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES INSERTAS NA ATA DE CORREIÇÃO DO ANO DE 2014

As seguintes recomendações/determinações, exaradas na ata do ano anterior, foram cumpridas pela Unidade:

- Houve redução nas taxas de congestionamento da fase de conhecimento e de execução, as quais vieram a atingir, respectivamente, os patamares de 51,84% e 76,70%, estando ambas, entretanto, ainda acima das metas estabelecidas por este Regional;
- Houve participação da Unidade na IV Semana Nacional da Execução;
- Estão sendo corrigidas as inconsistências verificadas no Sistema e-Gestão.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Vale registrar, ainda, terem sido cumpridas as Metas 01, 05 e 06 de 2014 do Judiciário Nacional.

Por outro lado, é incumbência do Corregedor registrar as determinações/recomendações não cumpridas, bem como os aspectos que ainda merecem ser aprimorados.

Nesse sentido, Juízes e servidores devem atentar para o seguinte:

- Não está sendo realizada a revisão periódica e o acompanhamento sistemático e regular dos processos em execução, tal como recomendado na Ata Pretérita, tampouco observada a Recomendação n.º 02/2011 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;
- Apesar de devidamente utilizado pela Unidade os Sistemas BACENJUD e RENAJUD com meios coercitivos necessários à obtenção de uma execução eficiente, observou-se que o Juízo correccionado não tem empregado o Sistema INFOJUD para esse mesmo fim, já que realizadas pouquíssimas consultas neste último ao longo do ano de 2014;
- O índice de conciliação sofreu decréscimo entre os anos de 2013 e 2014 e continua aquém do pretendido por este Regional, restando apurado em 31%;
- Não houve diminuição no prazo médio apurado entre o ajuizamento da ação e a realização da 1ª audiência, existindo, em verdade, considerável elevação entre os anos de 2013 e 2014, tanto no rito sumaríssimo como no ordinário, apurados, respectivamente, em 83,35 dias e 88,91 dias;
- Continuam sendo observadas violações ao comando inserto no art. 62 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal, quanto à designação de data para a publicação da sentença, quando não proferida na audiência em que foi encerrada a instrução;
- Foi novamente observada a existência de processos conclusos para sentença além do prazo legal;
- Persiste, em desacordo com reiteradas recomendações e determinações exaradas em diversas Atas de Correição pretéritas, abissal quantidade de processos retirados em carga por advogados com prazos vencidos, sendo vários ainda datados de 1998, 1999, 2000, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013 e 2014, não havendo a adoção de qualquer providência efetiva pelo Juízo visando a sua efetiva devolução;
- Não houve a realização de atividades itinerantes na forma recomendada por esta Corregedoria;
- Permanece elevado o quantitativo de processos físicos pendentes para despacho, apurado em 557 (quinhentos e cinquenta e sete) ações, tendo ocorrido ainda elevação no prazo médio para adoção dessa providência, de 24,36 para 36,42 dias;
- Continuam sendo verificadas diversas falhas na alimentação do Sistema SAPT1, bem como observada elevada quantidade de pendências antigas, como, por exemplo, 241 (duzentas e quarenta e um) notificações para expedir, a mais antiga datada de 08/01/2014, 140 (cento e quarenta) processos para realizar cálculo, o mais antigo datado de 28/08/2014, 159 (cento e cinquenta e nove) processos aguardando distribuição, 363 (trezentos e sessenta e três) alvarás prontos para entregar e 43 (quarenta e três) alvarás para expedir;
- A partir da extração de relatórios com últimos andamentos 302, 336, 905, 906 e 982, observou-se aumento na pendência relativa à “petições/documentos para juntar”,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

atualmente apurada em 989 (novecentos e oitenta e nove) processos, o mais antigo datado de 30/11/1999;

- Ao remeter os autos ao arquivo provisório, o Diretor de Secretaria ainda não está lavrando Certidão, em conformidade com o estabelecido no art. 163, § 1º, do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal, noticiando a ausência de depósito judicial ou recursal e o esgotamento de todos os meios coercitivos para o êxito da execução.
- A Unidade ainda não está assegurando tramitação preferencial aos processos em que figuram pessoas idosas como parte ou interveniente, tampouco os armazena em local separado para melhor controle;
- A Secretaria ainda não mantém pastas reservadas ao arquivamento de cópias físicas de todos os ofícios, memorandos, mandados, alvarás, atas de audiência e sentenças produzidas pelo Juízo em processos do legado;
- Em se tratando de processos físicos, observou-se que ainda não está sendo empregado regularmente pela Vara correccionada o Sistema e-Public na publicação de sentenças, decisões, despachos e atas de audiências, fato que prejudica a publicidade dos atos processuais correspondentes na *internet*;
- Continuam sendo observados erros de ordenação processual, especialmente quanto à juntada de petições;
- Foram novamente constatadas morosidades, omissões na realização de andamentos e equívocos na tramitação de diversos processos eletrônicos;
- Persistem tramitando sem possuírem ainda julgamento definitivo os processos de n.º 976/2011, 002/2010, 901/2010, 877/2011, 1080/2011, 2735/2011, 965/2009, 685/2010, 1294/2010, 547/2011, 631/2011, 1397/2011, 017/2012, 036/2012, 046/2012, 086/2012, 664/2012, 689/2012, 1034/2012, 1318/2012, 1338/2012, 1391/2012, 1629/2012, 1741/2012, 1803/2012, 1961/2012, 1967/2012, 2133/2012, 007/2013, 021/2013, 038/2013, 163/2013 e 200/2013;
- A Unidade ainda não está empregando a tabela de temporalidade, instituído por este Regional.

26 DAS RECOMENDAÇÕES

Em caráter geral, com o intuito de realçar procedimentos que devem ser sempre observados em todas as Unidades Judiciais deste Regional, especificamente em decorrência do constatado nos trabalhos correccionais, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor deixa as seguintes recomendações aos Excelentíssimos Senhores Juízes vinculados à 2ª Vara do Trabalho de São Luís:

- a) Na qualidade de Juízes-Gestores da Unidade, cobrem e fiscalizem diretamente do Diretor de Secretaria o saneamento da pendência relativa aos inúmeros processos retirados em carga por advogados com prazos vencidos, muitos deles datados de 1998, 1999, 2000, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013 e 2014, considerando já haver sido consignada em diversas Atas de Correição determinação expressa ao Diretor de Secretaria para diligenciar nesse sentido;
- b) Reavalie a estrutura do regime de teletrabalho instituído na Unidade, guardando observância rigorosa à Resolução Administrativa n.º 21/2014;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

- c) Fiscalize o Diretor de Secretaria quanto ao cumprimento do ordenado no item 9.8 desta Ata, a fim de que assegure que atrasos como os ali relatados não se repitam;
- d) Guardem observâncias a todas as Metas transcritas nos itens 11 e 12 desta Ata, a fim de conferirem integral cumprimento ao fim do corrente ano;
- e) Continuem a implementar ações visando baixar a taxa de congestionamento na fase de conhecimento e execução, com vistas a adequá-las as Metas estabelecidas por este Regional, priorizando os procedimentos de conciliação e promovendo, especialmente na execução, a realização de audiências independente de requerimento das partes, selecionando os processos com maior possibilidade de êxito, com elaboração de pauta regular e exclusiva nesse sentido;
- f) Determinem à Secretaria que proceda à revisão periódica dos processos em execução que se encontrem em arquivo provisório, com a execução suspensa, a fim de renovar providências coercitivas, por meio da utilização dos Sistemas BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD, valendo-se, se for o caso, da aplicação subsidiária dos artigos 599, 600 e 601 do CPC;
- g) Determinem à Secretaria, ainda, a realização de acompanhamento sistemático e regular de todos os processos que se encontram em fase de execução com possibilidade de acordo, com vistas à confecção de pauta regular e específica de conciliação nesse sentido; e
- h) Utilizem efetivamente os meios coercitivos necessários à obtenção de uma execução eficiente, a saber, os Sistemas BACENJUD, RENAJUD e INFOJUD, sobretudo este último, onde constatada a realização de pouquíssimas consultas, conforme item 10.9.1 desta Ata, envidando, ainda, esforços imediatos voltados à realização das consultas atualmente pendentes ao Sistema INFOJUD, onde se constatou o acúmulo de 190 (cento e noventa) processos aguardando tal providência, o mais antigo datado de 03/07/2013;
- i) Insistam na busca de melhores índices de conciliação na fase de conhecimento, tendo em vista o percentual alcançado nos últimos anos, abaixo do pretendido pelo Tribunal;
- j) Observem, quando da elaboração da pauta de audiências, a necessidade urgente de se reduzir drasticamente os prazos médios examinados no item 14.2 desta Ata, sobretudo os pertinentes à realização da primeira audiência e, em especial, nos processos submetidos ao rito sumaríssimo (art. 852-B, III, da CLT), de modo a adequá-los ao prazo estabelecido em lei ou, pelo menos, reduzi-los a patamares razoáveis, estabelecendo, para esse fim, pautas duplas ou, pelo menos, designando audiências de segunda a sexta-feira;
- k) Priorizem, com a devida urgência que o caso requer, o processamento e julgamento dos processos elencados no Anexo IV, incluídos na Meta 2 de 2014 do Judiciário Nacional;
- l) Priorizem, ainda, o processamento e julgamento das demais ações físicas que ainda se encontram pendentes de apreciação de mérito para fins de cadastramento de processos físicos no Sistema PJe-JT, em conformidade com a Resolução CSJT n.º 136/2014, notadamente as RTs: 976/2011, 002/2010, 901/2010, 877/2011, 1080/2011, 2735/2011, 965/2009, 685/2010, 1294/2010, 547/2011, 631/2011, 1397/2011, 017/2012, 036/2012, 046/2012, 086/2012, 664/2012, 689/2012, 1034/2012,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

- 1318/2012, 1338/2012, 1391/2012, 1629/2012, 1741/2012, 1803/2012, 1961/2012, 1967/2012, 2133/2012, 007/2013, 021/2013, 038/2013, 163/2013 e 200/2013;
- m) Julgue a Juíza Márcia Suely Correa Moraes Bacelar, no prazo de 05 (cinco) dias, os processos de n.º 6/2014 (17/03/2015), 0017944-52.2014.5.16.0002 (02/03/2015), 0017997-33.2014.5.16.0002, 0017405-86.2014.5.16.0002, 0017878-72.2014.5.16.0002 (03/03/2015), 0016381-23.2014.5.16.0002 (04/03/2015), 0017697-02.2013.5.16.0004, 0016821-13.2014.5.16.0004, 0017415-33.2014.5.16.0002, 0016907-45.2014.5.16.0016 (06/03/2015), 0017562-59.2014.5.16.0002 (09/03/2015), 0016022-39.2015.5.16.0002 (11/03/2015), 0017459-46.2014.5.16.0004, 0017982-64.2014.5.16.0002 (13/03/2015), 0016058-81.2015.5.16.0002, 0017219-63.2014.5.16.0002 (16/03/2015), 0017616-25.2014.5.16.0002, 0017472-51.2014.5.16.0002 (18/03/2015), 0016656-69.2014.5.16.0002 (24/03/2015), 0017946-22.2014.5.16.0002 (25/03/2015), 0016160-06.2015.5.16.0002, 0016167-95.2015.5.16.0002 e 0017237-84.2014.5.16.0002 (31/03/2015), pendentes de prolação de sentença há mais de 10 (dez) dias;
- n) Julgue a Juíza Carolina Burlamaqui Carvalho, no prazo de 05 (cinco) dias, os processos de n.º 0017951-44.2014.5.16.0002, 0017967-95.2014.5.16.0002 (02/03/2015), 0017403-19.2014.5.16.0002 (26/03/2015), 0016147-07.2015.5.16.0002 e 0016465-58.2013.5.16.0002 (30/03/2015), pendentes de prolação de sentença há mais de 10 (dez) dias;
- o) Julgue o Juiz Fernando Luiz Duarte Barboza, no prazo de 05 (cinco) dias, os processos de n.º 0017592-94.2014.5.16.0002 (20/02/2015), 0016764-98.2014.5.16.0002 (04/03/2015) e 0016405-85.2013.5.16.0002 (10/03/2015), pendentes de prolação de sentença há mais de 10 (dez) dias;
- p) Adotem providências eficazes, no prazo de 30 (trinta) dias, no sentido de reduzir drasticamente os 557 (quinhentos e cinquenta e sete) processos físicos conclusos para despacho, bem como o prazo médio entre a conclusão e data em que o mesmo proferido, devendo-se, para tanto, efetuar sua redistribuição entre os Juízes lotados na Unidade, cuidando-se ainda para que novos acúmulos não se verifiquem;
- q) Realizem atividades itinerantes, em cumprimento ao disposto no art. 115, §1º, da Constituição Federal, bem como nos termos do Provimento Geral Consolidado deste Regional, propiciando, às comunidades mais distantes, amplo acesso à Justiça Laboral;
- r) Realizem inspeção judicial anual, em cumprimento ao disposto na Resolução Administrativa n.º 212/2014 e nos artigos 197 e 206 do Provimento Geral Consolidado;
- s) Observem o comando inserto no art. 62 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal, quanto à designação de data para a publicação da sentença, quando não proferida na audiência em que foi encerrada a instrução, mediante ciência prévia das partes ou procuradores, evitando-se desse modo a conclusão dos autos para julgamento *sine die* e a necessidade de intimação das partes pela via postal ou Diário;
- t) Observem a Recomendação n.º 02/2011 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que definiu a sequência de atos a serem seguidos pelas Unidades jurisdicionadas na fase de execução, antes do arquivamento, conforme item 10.10 desta Ata;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

- u) Considerando que todas as estatísticas das Varas do Trabalho deste Regional são, atualmente, obtidas por meio do Sistema e-Gestão, que fiscalizem e cobrem da Diretoria de Secretaria o correto manuseio do referido sistema.

27 AS DETERMINAÇÕES

Em face do constatado e apurado durante os trabalhos correccionais, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor determina à Secretaria, na pessoa do Diretor de Secretaria Ubiratan do Pindaré de Almeida Sousa, responsável pela boa ordem dos serviços da Unidade, que:

- a) Considerando que, mais uma vez, continuam a serem observados inúmeros processos pendentes de devolução de carga com prazo vencido, muitos nessa situação desde 1998, 1999, 2000, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013 e 2014, e que alguns destes feitos, sobretudo os mais antigos, já se encontram com andamento indicando o seu arquivamento definitivo, podendo algumas dessas pendências, assim, se tratar apenas de má alimentação do Sistema, efetive, imediatamente e com urgência, sob pena de responsabilidade, os seguintes procedimentos, em conformidade com o que dispõe o art. 102 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal: a) triagem em todas as fichas processuais dos autos pendentes de devolução de carga, de modo a excluir a pendência em foco naqueles já devolvidos pelo causídico e, por equívoco, não baixados; b) expedir nos processos que remanescerem a competente notificação, por meio do Diário da Justiça, aos causídicos correspondentes, solicitando a devolução dos autos retirados em carga no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, caso ainda não adotada essa providência; c) tão logo encerrado o prazo concedido por meio de notificação via Diário, expedir, de pronto, Mandado de Busca e Apreensão, a ser cumprido pela Central de Mandados do Fórum, visando à restituição dos autos à Secretaria; d) adimplidas essas etapas, informar a Magistrada Titular da situação final, a fim de que este considere a possibilidade de iniciar, de ofício, a ação de restauração de autos nos processos não devolvidos;
- b) Elabore estratégias de ação, de modo a imprimir a celeridade necessária à realização dos atos processuais pendentes de execução pela Secretaria da Vara, há mais de 30 (trinta) dias, informando à Corregedoria, em 30 (trinta) dias, sobre as providências adotadas;
- c) Atente para a necessidade de se manter atualizadas as pendências constadas no item 13.1 desta Ata, devendo ser utilizado, para tanto, os relatórios de rotina disponíveis no SAPT1, a fim de sanear as tarefas correspondentes de acordo com a ordem cronológica, guardando atenção especial às (aos): 241 (duzentas e quarenta e um) notificações para expedir, a mais antiga datada de 08/01/2014; 140 (cento e quarenta) processos para realizar cálculo, o mais antigo datado de 28/08/2014; 159 (cento e cinquenta e nove) processos aguardando distribuição;
- d) Adote providências urgentes no sentido de proceder à juntada aos autos físicos respectivos das 989 (novecentos e oitenta e nove) petições/documentos que se encontram pendentes nessa tarefa no SAPT1, a mais antiga datada de 30/11/1999, ou, mesmo, de encaminhá-las aos Juízos correspondentes quando se referirem às Cartas



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

- Precatórias já devolvidas, se não for o caso de devolvê-las ao próprio requerente ou de retificar a movimentação processual correspondente se equivocada;
- e) Tendo em vista a constatação no Sistema SAPT1 da existência de mais de 363 (trezentos e sessenta e três) Alvarás prontos para entregar, diligencie no sentido de verificar se as pendências correspondem à realidade, adotando medidas eficazes para a entrega daqueles que se encontrem efetivamente pendentes;
 - f) Providencie com a indispensável urgência que o caso requer e sempre que o Juízo determinar a expedição de Alvarás Judiciais que aguardam essa providência, zerando o estoque de processos atualmente pendentes da adoção dessa providência, os quais atualmente totalizam 43 (quarenta e três) feitos, o mais antigo datado de 04/04/2014;
 - g) Atente para a qualidade da informação no Sistema e-Gestão, principalmente quanto aos itens de saldo/pendência (Anexo VI), pois os dados ali relacionados demonstram a real situação da Unidade judicial, devendo, nesse contexto, promover sua revisão, especialmente no tocante ao quantitativo de antecipações de tutela, exceções de incompetência, embargos de declaração, embargos à execução e recursos ordinários, apurados nos itens 7.5 e 7.7 desta Ata;
 - h) Especificamente quanto ao Sistema do Processo Judicial Eletrônico, deverá o Diretor de Secretaria diante do constatado no item 13 desta Ata:
 - I) Designar, no prazo de 05 (cinco) dias, 02 (dois) servidores para, em 30 (trinta) dias: 1) realizar triagem nas Caixas "Aguardando Cumprimento de Providência", "Aguardando Cumprimento de Acordo e Pagamentos", "Análise da Carta", "Apreciar Admissibilidade de Recurso", "Arquivamento Definitivo", "Escolher Tipo de Arquivamento", "Imprimir Correspondência", "Intimações Automáticas com Pendências", "Prazos Vencidos", "Iniciar Liquidação", "Iniciar Execução", "Publicar DJE", "Remeter ao 2º Grau", "Valor Incompatível" e suas variações, de modo a promover a atualização das pendências constatadas, executando as tarefas correspondentes que tenham excedido os prazos supracitados ou tenham apresentado morosidade; 2) reorganizar as caixas "Análise do Conhecimento", "Análise de Execução" e "Análise de Liquidação", abstendo-se de criar sub-caixas com fins específicos de executar tarefas, as quais somente poderão ser criadas na tarefa "Aguardando Cumprimento de Providência"; 3) efetivar a medida determinada no item 13.2.1, à vista dos relatórios produzidos pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicações (Anexo V); 4) diligenciar em todos os agrupadores existentes no Sistema PJe-JT da Unidade, de modo a verificar se as pendências ali enumeradas correspondem a realidade da Secretaria, promovendo, de imediato, a exclusão das tarefas que já se encontrarem devidamente realizadas; 5) promover a remessa ao "Arquivo Definitivo" dos 348 (trezentos e quarenta e oito) processos eletrônicos que atualmente aguardam tal movimentação na Pasta "Arquivamento Definitivo".
 - II) Instruir todos os servidores: 1) a observarem os prazos fixados por esta Corregedoria no item 13.2 desta Ata, em relação a cada uma das Caixas ali examinadas; 2) sobre a necessidade do emprego do lançador de movimentos mencionado no item 13.2.4 desta Ata; 3) a guardarem atenção ao disposto nos artigos 67-A e 68 do Provimento Geral Consolidado, sobre a necessidade de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

realizarem a imediata conclusão para julgamento dos processos que estejam aptos para tanto, independentemente de requisição do magistrado;

- i) Assegure tramitação preferencial aos processos em que pessoas idosas, menores e pessoas acometidas de doença grave figuram como parte ou interveniente;
- j) Utilize o Sistema e-Public nos processos físicos, empregando-o obrigatória e regularmente na publicação de sentenças, decisões, despachos e atas de audiências, a fim de dar publicidade aos atos processuais na *internet*, em cumprimento aos arts. 65 e 112 do Provimento Geral Consolidado da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho;
- k) Mantenha pastas reservadas ao arquivamento de cópias físicas de todos os ofícios, memorandos, mandados, alvarás, atas de audiência e sentenças produzidas pelo Juízo em processos do legado, com fim de tornar viável eventual ação de restauração de autos;
- l) Observe as disposições do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal, quanto à ordenação dos autos, especialmente, as pertinentes a juntada de petições;
- m) Cumpra os comandos emanados do Comitê Gestor Regional do Sistema e-Gestão, observando as diretrizes e prazos por este fixados;
- n) Ao remeter os autos ao arquivo provisório, continue a lavrar certidão conforme estabelecido no art. 163 do Provimento Geral Consolidado, noticiando a ausência de depósito judicial ou recursal e o esgotamento de todos os meios coercitivos para o êxito da execução;
- o) Observe a tabela de temporalidade, instituída por este Regional;
- p) Faça a leitura desta ata conjuntamente com todos os servidores de modo a adotar as medidas necessárias ao cumprimento das determinações nela contidas;
- q) Informe à Corregedoria, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca do cumprimento do inteiro teor dos despachos correccionais, bem como das demais determinações da presente ata.

28 DAS PROVIDÊNCIAS PELA SECRETARIA DA CORREGEDORIA

- Extrair informações dos Sistemas e-Gestão, PJe-JT e SAPT1, no prazo de 30 (trinta) dias, de forma a verificar se a Unidade está tomando providências quanto às determinações insertas nesta Ata;
- Expedir Memorando ao Setor de Apoio ao Sistema PJe-JT para estudo do caso apontado no item 12.2 desta Ata, visando à exclusão dos feitos anteriormente indicados do relatório extraído através do caminho “Audiência e Sessões → Integração com AUD → Verificar audiências importadas”, tudo em complemento ao Memorando n.º 60/2015-SC;
- Disponibilizar no *site* do Tribunal o inteiro teor desta Ata, publicando-a no DEJT.

29 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor James Magno Araújo Farias agradece a colaboração de todos aqueles que participaram dos trabalhos correccionais, em especial as Excelentíssimas Senhoras Juízas Substitutas Márcia Suely Correa Moraes Bacelar e Carolina Burlamaqui Carvalho.

Nesse contexto, faz um registro especial a Excelentíssima Senhora Juíza no Exercício da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Titularidade Márcia Suely Correa Moraes Bacelar pela condução do trabalhos na Unidade. Da mesma forma, agradece a atenção dispensada à equipe correcional pelo Diretor de Secretaria Ubiratan do Pindaré de Almeida Sousa, por sua substituta Lucira de Sales Fortes e pelos demais servidores, agradecendo a todos pela cooperação oferecida.

Tece um elogio especial ao trabalho desempenhado pelo servidor Petrus Mello Ferraz e Silva, o qual apresentou grande produtividade na tramitação de feitos eletrônicos, fato confirmado pelo Setor de Apoio ao Sistema PJe-JT.

Com relação às atividades judiciais desempenhadas na Unidade, anota ser dever do Corregedor registrar os aspectos positivos e aqueles que merecem ser melhorados.

Nesse sentido, tem-se como pontos positivos:

- o quantitativo de processos arquivados no curso de 2014, apurado em 1744 (mil e setecentos e quarenta e quatro);
- a redução nas taxas de congestionamento da fase de conhecimento e de execução, as quais vieram a atingir, respectivamente, os patamares de 51,84% e 76,70%;
- o cumprimento das Metas de n.º 01, 05 e 06 de 2014 do Judiciário Nacional;
- o aumento da arrecadação entre os anos de 2013 e de 2014, de R\$ 14.537.849,02 (quatorze milhões e quinhentos e trinta e sete mil e oitocentos e quarenta e nove reais e dois centavos) para R\$ 16.474.289,14 (dezesesseis milhões e quatrocentos e setenta e quatro mil e duzentos e oitenta e nove reais e quatorze centavos);
- a iniciativa do Juízo em migrar todos os processos físicos, em fase de liquidação e execução, para o Sistema PJe-JT, via CLE, no mês de maio do corrente ano;
- o atendimento ao jurisdicionado prestado pelo Sr. Diretor de Secretaria.

Sabe-se, por outro lado, que o Desembargador Corregedor, no cumprimento de suas obrigações regimentais, deve registrar também os pontos que devem ser melhorados.

Nesse contexto, merecem uma atenção especial as seguintes circunstâncias:

- elevada quantidade processos retirados em carga por advogados com prazo vencido, muitos nessa situação desde 1998, 1999, 2000, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013 e 2014;
- atrasos excessivos na tramitação de diversos processos analisados, vários sem andamento há mais de 02 (dois) anos;
- considerável volume de pendências em processos físicos, tais como 244 (duzentas e quarenta e quatro) notificações para expedir, 142 (cento e quarenta e dois) e-docs para juntar, 159 (cento e cinquenta e nove) processos despachados aguardando distribuição), 363 (trezentos e sessenta e três) alvarás prontos para entregar, entre outros;
- considerável volume de pendências atrasadas também em processos eletrônicos;
- excessivo número de petições/documentos pendentes de juntada, apuradas em 989 (novecentas e oitenta e nove), os mais antigos datados de 30/11/1999;
- grande quantidade de processos pendentes de despacho, apurada em 557 (quinhentos e cinquenta e sete), e elevado prazo médio para a tomada de tal providência, a saber, 36,42 dias;
- elevada quantidade de processos pendentes de consulta no Sistema INFOJUD, apurada em 190 (cento e noventa) ações, a mais antiga datada de 03/07/2013;
- não cumprimento da Meta de n.º 02 de 2014 do Judiciário Nacional;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

- redução no quantitativo de audiências realizadas entre 2013 e 2014, de 3.111 (três mil e cento e onze) para 2.525 (dois mil e quinhentos e vinte e cinco);
- aumento do prazo médio entre o ajuizamento da ação e a realização da 1ª audiência, tanto no rito sumaríssimo como no ordinário, apurados, no ano de 2014, em 83,35 dias e 88,91 dias;
- índice de conciliação abaixo da meta estabelecida pelo Regional;
- não utilização do Sistema e-Public;
- omissões e erros na realização de lançamentos junto ao SAPT1, e ausência de utilização do lançador de movimentos no Sistema PJe-JT.

À vista do cenário geral, confia, entretanto, o Desembargador Corregedor que o comprometimento demonstrado pela Unidade no curso dessa semana correcional certamente irá aprimorar o quadro em foco, razão pela qual incita a todos que continuem buscando o aperfeiçoamento constante de suas atividades, com o fim maior de dar efetividade à prestação jurisdicional.

30 DO ENCERRAMENTO

Aos dezesseis dias do mês de abril do ano dois mil e quinze, foi encerrada a presente Correição Periódica Ordinária. Nada mais havendo a consignar, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor James Magno Araújo Farias mandou encerrar a presente Ata, lavrada por mim, Marcos Pires Costa, Secretário da Corregedoria, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor, pela Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta Márcia Suely Correa Moraes Bacelar, por mim, e pelo Diretor de Secretaria Ubiratan do Pindaré de Almeida Sousa.

Des. JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS
Vice-Presidente e Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

MÁRCIA SUELY CORREA MORAES BACELAR
Juíza Substituta no Exercício da Titularidade da 2ª Vara do Trabalho de São Luís

MARCOS PIRES COSTA
Secretário da Corregedoria Regional

UBIRATAN DO PINDARÉ DE ALMEIDA SOUSA
Diretor de Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de São Luís